



COLÉGIO
EXCELSIOR
Educação feita com amor

REGIMENTO ESCOLAR

BLUMENAU
ANO 2025

Sumário

IDENTIFICAÇÃO	5
A ESCOLA	5
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	5
A MANTENEDORA	6
FINS E OBJETIVOS	6
HISTÓRICO	6
DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS DO COLÉGIO EXCELSIOR	8
Missão	8
Visão	9
Valores	9
INSTRUMENTOS NORMATIVOS	10
Capítulo I Da Filosofia do Estabelecimento	10
Capítulo II Das Finalidades	10
Capítulo III Dos Objetivos de Ensino	11
Capítulo IV Dos Objetivos da Educação Básica	12
Seção I Objetivos Específicos	12
Seção II Dos Objetivos da Educação Infantil	12
Seção III Dos Objetivos do Ensino Fundamental I e II	12
Seção IV Do Período Integral	14
Seção V Modalidades Extracurriculares (Opcionais)	15
Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO – PEDAGÓGICA	16
Seção I - DA DIREÇÃO	16
Seção II - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	17
Seção III - DA GESTÃO PEDAGÓGICA	18
Seção IV - DO SETOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO	19
Seção V - DA COORDENAÇÃO DE CADA ETAPA DE ENSINO	20
Seção VI - ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E À FAMÍLIA	21
Seção VII Funções e Atribuições dos Departamentos de Manutenção, Zeladoria, Jardinagem e Limpeza	22
Capítulo VI DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	25
Seção I - DO CALENDÁRIO ESCOLAR	25
Seção II - SEGURANÇA DIGITAL E OS RECURSOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS	26
Capítulo VII DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	27
Seção I - Das Considerações Gerais	27
Seção II - Da Educação Infantil	27
Seção III - Do Ensino Fundamental I e II	29
Capítulo VIII DA PRÁTICA PEDAGÓGICA	30
Seção I - Das Disposições Gerais	30

Seção II - Educação Especial	30
Seção III - Do Combate à Intimidação Sistemática (Bullying e Cyberbullying)	32
Seção IV - Do Plano de Ensino	33
Seção V - Da Organização das Turmas	34
Seção VI - Do Acompanhamento e da Avaliação do Desenvolvimento	34
Seção VII - Segunda Chamada (Prova Substitutiva)	36
Seção VIII - Da Recuperação de Aprendizagem no Ensino Fundamental I e II	37
Seção IX - Da Promoção no Ensino Fundamental	38
Seção X - Da Classificação e Reclassificação	39
Capítulo IX DA SECRETARIA	41
Capítulo X DOS PROCEDIMENTOS ESCOLARES	43
Seção I - DAS MATRÍCULAS	43
Seção II - TRANSFERÊNCIAS	44
Capítulo XI DOS REGISTROS ACADÊMICOS	44
Capítulo XII DOS PROCEDIMENTOS GERAIS	44
Seção I - Do Material Didático-Pedagógico	44
Seção II - Tarefas escolares	46
Seção III - Agenda escolar e registros escolares	47
Seção IV - Frequência	48
Seção V - Aulas passeio - saídas pedagógicas	48
Seção VI - Dia do Brinquedo Educação infantil	49
Seção VII Celebrações de aniversário	50
Seção IX - Medicamentos, Saúde e Doenças Infecto-Contagiosas	51
Seção IX - Alimentação, Lanches e Restrições Alimentares	52
Capítulo XIV Do Uso e Comercialização do Uniforme Escolar	53
Seção I Do Uso do Uniforme Escolar	53
Seção II Das Penalidades	53
Capítulo XIII: DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	54
Seção I - Do Horário de Funcionamento	54
Seção II - Dos Horários de Entrada e Saída de Alunos	55
Capítulo V Do Estacionamento e Trânsito de Veículos	56
Seção I Do Trânsito no Pátio do Colégio	56
Seção II Do Descumprimento e Penalidades	57
Capítulo XIV DAS NORMAS DISCIPLINARES	57
Seção I - Do Estudante	57
Seção II - Dos Pais e/ou Responsáveis	63
Seção III Do Conselho de Classe	65
Seção III Do Corpo Docente	66
Capítulo XV Segurança Escolar	69
Seção I - Política Interna de Segurança Escolar	69
Seção II - Primeiros Socorros e Prevenção de Emergências	71
Seção III Equipe de Segurança e Vigilância Terceirizada	73

Capítulo XVI DOS PROCEDIMENTOS GERAIS	76
Seção I - Dos Ambientes de Aprendizagem e de Outros Espaços	76
Capítulo XVII Do Uso de Dispositivos Eletrônicos e Tecnológicos	76
Seção I Das Disposições Gerais	76
Seção II As Responsabilidades	77
Seção III Da Proibição de Uso e Exceções	77
Seção IV Das Penalidades	77
Seção V Das Disposições Gerais	78

IDENTIFICAÇÃO

A ESCOLA

O COLÉGIO EXCELSIOR Ltda. – EPP, CNPJ nº 04.317.733/0001-05, tem sede em Blumenau, Santa Catarina, à Rua 11 de Junho, 158 – CEP 89052-290, bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC. Telefone: 47 3323-1464.

E-mail: secretaria@colegioexcelsior.com.br

Site: www.colegioexcelsior.com.br

Instagram: [@excelsiorblumenau](https://www.instagram.com/excelsiorblumenau)

WhatsApp: 47 33231464

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

- **Registro Educação Infantil:** emitido pelo Conselho Municipal de Educação, Credenciamento CME Nº 208/02 | Parecer nº 10/2014 – para autorização e sob nº 12/2014 – como Parecer Oficial | Parecer de Autorização de Funcionamento Nº 054/2023.
- **Ensino Fundamental 1:** emitido pela Secretaria do Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, através do Parecer nº 147/07, aprovado em 03/05/2007, página 9 do Diário Oficial SC Nº 18.122, n. 603, Folha 103, Livro A7, em 15/08/67.
- **Ensino Fundamental 2:** por meio do Parecer CEE/SC nº 326/2020, exarado em 24/08/2020 pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), que trata de “Autorização para funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos finais) no Colégio Excelsior, Município de Blumenau”, referente ao Processo ADR15 6512/2020.

Proprietários:

- Sr. Acyr Metzner
- Sra. Fritlinde Metzner

Diretora Pedagógica:

- Professora Maitê Camila Metzner Mette

Gestor Administrativo / Financeiro:

- Sr. Osni Mette Junior

A MANTENEDORA

O Colégio Excelsior é mantido pelo Colégio Excelsior Ltda. – EPP, estabelecido à Rua 11 de Junho, 158 – CEP 89052-290, bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC.

FINS E OBJETIVOS

O Colégio Excelsior tem por finalidade e objetivo oferecer serviços educacionais nos cursos de Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental 1 (Anos Iniciais) e Ensino Fundamental 2 (Anos finais) de acordo com a legislação vigente em âmbito estadual e nacional.

HISTÓRICO

Em janeiro de 1990, a senhora Fritlinde Metzner, carinhosamente conhecida como “Tia Frida”, foi convidada a cuidar de duas crianças cujos pais trabalhavam em uma das indústrias do bairro Itoupava Norte, em Blumenau. Era uma casa da família; apesar de simples, era muito organizada e bem cuidada, com um grande jardim. A casa estava vazia e, diante da crescente demanda por creches na região, em 1991, Tia Frida transformou esta casa em uma creche domiciliar. A comunidade da região, sabendo da novidade e conhecendo muito bem o quanto a senhora Fritlinde era comprometida, tendo muita seriedade em tudo que fazia, o local em pouco tempo passou a atender 35 crianças. Naquela época, mantinha parceria com a Prefeitura Municipal de Blumenau, recebendo apoio para alimentação e materiais didático-pedagógicos.

A creche, batizada de Kinderhaus, funcionou durante vários anos até que, com o aumento expressivo do número de crianças, em 2001, a estrutura se transformou na Escola Casinha Infantil Ltda-ME, uma escola infantil devidamente regularizada e que se mantinha com recursos próprios. Foi neste ano que a instituição mudou-se para uma casa maior, de alvenaria, uma casa colonial alemã, construída em 1920, que pertencia à família do sócio-proprietário, o Sr. Acyr Metzner, esposo da Sra. Fritlinde, onde viveu sua infância. Este espaço sempre teve um belo jardim, ainda maior, com muitas árvores frutíferas, foi totalmente reformado, sendo construído um refeitório e estrutura com novos banheiros, ou seja, tudo foi adaptado para atender as necessidades das crianças. O endereço deste local fica na mesma rua do antigo espaço da Kinderhaus e é onde o Colégio Excelsior se mantém até os dias atuais.

Em 2004, foi implementado o Sistema de Ensino Dom Bosco, que trouxe metodologias inovadoras para a época. No ano seguinte, a escola incorporou aulas

de informática para todas as turmas da educação infantil, integrando a tecnologia ao processo de ensino desde os primeiros passos.

Motivados pelo desejo das famílias de continuarem com o ensino de qualidade para seus filhos, num ambiente acolhedor e repleto de amor e carinho, em 2007, a escola passou a oferecer o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e foi oficialmente denominada Colégio Excelsior, ampliando o atendimento.

"Excelsior" é uma palavra em latim que significa "mais elevado" ou "superior". Transmite a ideia de excelência, aspiração a algo mais elevado, mantendo seu objetivo maior em oferecer uma educação de alta qualidade e que aspira alcançar padrões elevados de excelência educacional.

Antes ainda de 2010, já inovávamos com aulas de robótica educacional e educação tecnológica para alunos a partir do infantil 3, incentivando o desenvolvimento de novas habilidades e despertando a curiosidade para a ciência e tecnologia.

Em 2015, o Colégio implantou o Programa de Brigada Escolar, formando uma equipe voluntária que recebe treinamentos contínuos para lidar com emergências e ofertar a segurança de toda a comunidade escolar.

Em busca constante por evolução, em 2019, após 15 anos de atuação com o Sistema Dom Bosco, a escola adotou o Sistema Anglo de Ensino, reconhecido por sua abordagem forte e inovadora.

No início de 2020, lançamos dois projetos transformadores: o Programa Bilíngue, que passou a atender desde o Infantil 2 até o 5º ano, e o Líder em Mim, um programa socioemocional completo, que trouxe inteligência emocional e habilidades de liderança para o currículo pedagógico e para a cultura organizacional.

Com a chegada da pandemia em março de 2020, vivenciamos um dos momentos mais desafiadores da nossa história. Mesmo diante das incertezas, a equipe do Colégio Excelsior, já familiarizada com tecnologias educacionais, respondeu rapidamente às mudanças. Em parceria com o Google for Education, migramos o ensino presencial para o formato remoto em apenas 10 dias, sendo uma das primeiras escolas de Blumenau a realizar essa transição de forma tão ágil.

Ainda em 2020, apesar das incertezas do mercado educacional, decidimos avançar com um grande projeto: a implantação do Ensino Fundamental – Anos Finais. Com a confiança das famílias, em 2021, iniciamos o atendimento das turmas do 6º ao 9º

ano, consolidando o Colégio Excelsior como uma instituição completa, preparada para os desafios do futuro.

O ano de 2024 traz voos ainda maiores: uma nova estrutura, mais uma ampliação de 1.000 m², com nova cozinha e refeitório, mais oito salas de aula, espaços de convivência, salas ambientes com laboratórios e uma nova quadra coberta. Desta forma, organizamos a instituição de modo que atenda às necessidades de cada segmento de ensino em espaços bem diversificados, modernos e confortáveis.

Neste ano, também recebemos a certificação internacional de “Escola Farol” do Programa Líder em Mim, nos tornando referência em educação socioemocional no Brasil. Uma certificação minuciosa, criteriosa, realizada pelo Instituto Casel no Brasil, órgão mundialmente conhecido e credenciado para este fim. Em números, podemos afirmar que somos a primeira escola catarinense a receber esta certificação, sendo que existem apenas três escolas no Sul do país com esta mesma certificação. A nível nacional, estamos entre as 17 unidades escolares a ter este mérito.

Ainda em 2024, um ano que será lembrado também pelo troféu “Viva Blumenau”, uma iniciativa da NSC TV de Blumenau, que premiou instituições e pessoas da cidade que contribuem para a sociedade blumenauense e que fazem a diferença em nossa cidade. Fomos premiados na categoria Educação, com o projeto de robótica educacional “Hands On”, uma nova ferramenta tecnológica sul-coreana, totalmente lúdica, sem telas, utilizada nas aulas de robótica da educação infantil. Este projeto desenvolve muitas atribuições em nossos educandos, como raciocínio lógico-matemático, programação, cooperação, trabalho em equipe, protagonismo, lateralidade, concentração, falar em público, saber ouvir, entre tantas outras habilidades.

Sabemos que o caminho é repleto de desafios, mas a nossa busca por conhecimento e crescimento é incessante. Estamos sempre prontos para evoluir, aprendendo e inovando para oferecer o melhor para nossos alunos.

DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS DO COLÉGIO EXCELSIOR

Missão

Formar pessoas, por meio de uma educação completa, para viver com dignidade e elevado caráter, promovendo o desenvolvimento humano, intelectual e emocional. Capacitar nossos educandos a serem agentes de transformação na sociedade,

cultivando habilidades de liderança, conhecimentos e competências necessárias para enfrentar os desafios de um mundo em constante evolução.

Visão

Ser uma referência educacional na formação de pessoas, cultivando um ambiente inspirador que incentiva os educandos a descobrirem e desenvolverem suas potencialidades, ajudando-os a se tornarem líderes autênticos e eficazes em suas práticas; integrando visão de futuro, novas tecnologias, raciocínio lógico-matemático, bilinguismo, consciência ambiental, entendimento histórico e experiências culturais e artísticas. Buscamos preparar nossos educandos para se destacarem como protagonistas de suas próprias histórias e agentes de transformação em uma sociedade em constante evolução. Promovendo uma compreensão das realidades contemporâneas e desenvolvendo habilidades essenciais para o futuro.

Valores

- **Compromisso com a Aprendizagem:** Fomentamos o desenvolvimento contínuo do conhecimento, incentivando a curiosidade e a busca pelo aprendizado em todos os aspectos da vida escolar e pessoal.
- **Dignidade e Respeito:** Valorizamos o respeito mútuo e a dignidade em todas as interações, promovendo um ambiente onde cada indivíduo é tratado com consideração e justiça.
- **Excelência e Integridade:** Buscamos a excelência em todas as nossas práticas e mantemos altos padrões de integridade, comprometendo-nos com a verdade e a responsabilidade em todas as ações.
- **Desenvolvimento Integral:** Priorizamos o desenvolvimento humano, intelectual e emocional de nossos alunos, apoiando-os em todas as dimensões do crescimento pessoal e acadêmico.
- **Liderança e Protagonismo:** Incentivamos a liderança autêntica e o protagonismo, promovendo a crença de que cada aluno tem a capacidade de influenciar positivamente seu próprio futuro e a sociedade.
- **Inovação e Futuro:** Encorajamos o domínio das novas tecnologias e a adaptação às mudanças, preparando nossos alunos para enfrentar e moldar o futuro com visão e criatividade.
- **Consciência e Responsabilidade:** Cultivamos a consciência ambiental e a responsabilidade social, preparando nossos educandos para atuar de maneira ética e sustentável no mundo.
- **Cultura e Diversidade:** Valorizamos a riqueza das experiências culturais e artísticas, promovendo um ambiente inclusivo que celebra as diferenças culturais e étnicas.

- **Colaboração e Comunidade:** Acreditamos na força da colaboração e no papel fundamental da comunidade educacional, trabalhando juntos para alcançar nossos objetivos comuns e apoiar o sucesso de todos.

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Art. 1º A estrutura normativa do Colégio Excelsior compõe-se dos seguintes instrumentos:

- O Projeto Político Pedagógico, que enuncia os seus princípios e objetivos educacionais;
- O Regimento Escolar, que normatiza o Projeto Político Pedagógico;
- O Plano Escolar, que operacionaliza o Projeto Político Pedagógico.

§ 1º A entidade compete a elaboração e modificações do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, ouvido o Conselho Administrativo e Pedagógico, dentro do princípio da gestão participativa.

§ 2º A equipe escolar compete a elaboração e modificações do Projeto Político Pedagógico, obedecido ao disposto neste regimento.

Capítulo I | Da Filosofia do Estabelecimento

Art. 2º O Colégio Excelsior se propõe a ser um centro de incentivo à investigação e à produção, tendo por base propostas integradas na capacidade de trabalho em equipe, informando e formando com constante questionamento, potencializando as habilidades individuais, respeitando as diferenças e comprometendo-se com o coletivo.

Capítulo II | Das Finalidades

Art. 3º Além da filosofia e das finalidades definidas para a educação nacional, o Colégio Excelsior, em relação ao educando, tem por finalidades:

- **Oferecer à comunidade** ensino de excelência que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania;
- **Orientar o sujeito** para gestar e construir seu projeto de vida de forma responsável durante o seu percurso formativo;

- **Proceder ações** para o desenvolvimento integral do aluno nos aspectos moral, cognitivo, estético, ético e físico;
- **Despertar o gosto** e o prazer de aprender, desenvolvendo competências e habilidades, construindo valores e possibilitando aos alunos experiências significativas para a sua formação plena;
- **Organizar o conhecimento**, sistematizando as informações recebidas através de uma leitura crítica do mundo que o cerca, e considerar o aluno como principal protagonista na construção do conhecimento.

Art. 4º O Colégio Excelsior atua nas etapas de ensino da:

- **Educação Infantil**;
- **Ensino Fundamental I** (anos iniciais);
- **Ensino Fundamental II** (anos finais).

Parágrafo único: Oferece, também, para os estudantes, Cursos Extracurriculares opcionais.

Capítulo III | Dos Objetivos de Ensino

Art. 5º De acordo com a filosofia que o embasa e seus princípios norteadores, o Colégio propõe os seguintes objetivos:

- I. Proporcionar ao aluno a perceber suas próprias potencialidades, desenvolvendo sua autoestima e autoconhecimento para que ele se torne protagonista de sua vida e agente transformador da sociedade;
- II. Proporcionar ao aluno um ambiente socialmente harmonioso, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades intelectuais, físicas e culturais;
- III. Possibilitar ao aluno condições de construir seu próprio saber, priorizando recursos capazes de enriquecer e facilitar o processo ensino-aprendizagem, respeitando suas diferenças individuais, considerando o direito de que todos podem aprender;
- IV. Oportunizar atividades que possibilitem a integração do Colégio com a comunidade;
- V. Oportunizar aos profissionais que atuam no Colégio, formação continuada, assegurando o comprometimento de todos com o Projeto Político Pedagógico;
- VI. Promover situações que viabilizem uma prática pedagógica interdisciplinar, multidisciplinar e pluridisciplinar, evitando assim, a fragmentação do conhecimento;
- VII. Avaliar o aluno no processo ensino-aprendizagem, contemplando todas as suas potencialidades;
- VIII. Ministrando o ensino com igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos.

Capítulo IV | Dos Objetivos da Educação Básica

Seção I | Objetivos Específicos

Art. 6º Constituem objetivos específicos da Educação Básica o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores nos seus vários níveis.

Seção II | Dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 7º Proporcionar um atendimento de qualidade que favoreça o desenvolvimento da criança como cidadão, sujeito capaz de participar da construção de um novo tempo, numa sociedade fundamentada em valores humanos e ética.

Art. 8º Promover ações primordiais e indissociáveis para cuidar e educar a criança, entendendo-a como elemento essencial para a sua realização como ser humano e para o exercício da cidadania.

Seção III | Dos Objetivos do Ensino Fundamental I e II

Art. 9º O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I. Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, escrita e cálculo;
- II. Compreensão do ambiente natural e social, sistema político, tecnologia, artes e valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. Desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e formação de atitudes e valores;
- IV. Fortalecimento dos vínculos de família, laços de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 10º São objetivos do Ensino Fundamental:

- I. Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, escrita e cálculo;
- II. Compreensão do ambiente natural e social, sistema político, tecnologia, artes e valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. Desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e formação de atitudes e valores;
- IV. Fortalecimento dos vínculos de família, laços de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

- V. Compreender a cidadania como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de participação, solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças e discriminações, respeitando o outro e a si mesmo;
- VI. Posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, respeitando a opinião e o conhecimento produzido pelo outro, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e tomar decisões coletivas;
- VII. Perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente;
- VIII. Conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, classe social, crenças, sexo, etnia ou outras características individuais e sociais;
- IX. Conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade pessoal e social;
- X. Desenvolver conhecimento ajustado de si mesmo e sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e exercício da cidadania;
- XI. Utilizar as diferentes linguagens - verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal, como meio para expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções da cultura;
- XII. Utilizar a Língua Portuguesa para compreender e produzir, em contextos públicos e privados, mensagens orais e escritas, atendendo a diferentes intenções e contextos de comunicação;
- XIII. Questionar a realidade, formulando problemas e tratando de resolvê-los, utilizando para isso o pensamento lógico, criatividade, intuição, capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação;
- XIV. Propiciar o desenvolvimento da autonomia moral e intelectual, proporcionando aprendizagem significativa;
- XV. Diversificar práticas pedagógicas, respeitando as diferenças individuais dos alunos;
- XVI. Saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;
- XVII. Conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e saúde coletiva.

Art. 11º São objetivos específicos do Ensino Fundamental:

- I. Utilizar a linguagem como instrumento de aprendizagem, sabendo como proceder para ter acesso, compreender e fazer uso de informações contidas nos textos do

cotidiano: organizar anotações, produzir textos coerentes, de acordo com a faixa etária e complexidade das aquisições cognitivas.

- II. Construir o significado do número natural, gradativamente, explorando situações problemas que envolvam contagens, quatro operações, sistema monetário, medidas e códigos numéricos.
- III. Compreender a natureza como um todo, sendo o ser humano parte integrante e agente de transformação do mundo em que vive.
- IV. Identificar o próprio grupo de convívio e relações que estabelece com outros tempos e espaços.
- V. Conhecer e respeitar o modo de vida de diferentes grupos sociais, em diversos tempos e espaços, em suas manifestações culturais;
- VI. Participar de atividades físicas e jogos, estabelecendo relações saudáveis no grupo, reconhecendo e respeitando os limites próprios e dos outros, sem discriminar por características pessoais físicas, sexuais ou sociais;
- VII. Expressar e saber comunicar-se em artes, interagindo com materiais e procedimentos variados (Artes visuais, Dança, Música, Teatro), experimentando-os e utilizando-os em trabalhos pessoais, valorizando a originalidade.
- VIII. Desenvolver formas de atuação solidária em situações cotidianas.
- IX. Vivenciar os valores propostos pela escola, adotando atitudes de amor à vida nas relações cotidianas.

Art. 12º Promover a formação integral dos alunos, proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização e para o exercício consciente da cidadania.

Art. 13º Promover o desenvolvimento integral dos alunos, através do conhecimento de suas potencialidades físicas, sócio-afetivas e intelectuais, integrando-o ao ambiente escolar e desafiando-o à plena realização como ser humano.

Seção IV | Do Período Integral

Art. 14º No Período Integral, são oferecidas atividades no contraturno escolar para estudantes da Educação Infantil até ao 6º ano do Ensino Fundamental II. § 1º O Período Integral é oferecido exclusivamente aos estudantes matriculados no colégio.

Art. 15º O colégio oferece espaço apropriado para atender às necessidades dos alunos no contraturno escolar, cujas atividades são desenvolvidas por profissionais habilitados e capacitados. Além do acompanhamento pedagógico na realização de tarefas, são oferecidas atividades complementares de enriquecimento curricular nas áreas culturais e esportivas.

Seção V | Modalidades Extracurriculares (Opcionais)

Art. 16º Os Cursos Extracurriculares são constituídos por modalidades culturais ou esportivas exclusivamente para os estudantes do colégio e são exercidas por profissionais da instituição ou terceirizados, devidamente credenciados e habilitados.

§ 1º A participação em cursos ou atividades extracurriculares é facultativa e de livre adesão.

§ 2º A contratação, funcionamento e modalidades ofertadas serão publicados anualmente, e/ou nos regulamentos específicos de cada curso.

§ 3º As atividades dos Cursos Extracurriculares seguem calendário específico.

§ 4º As atividades extracurriculares obedecem ao Calendário Escolar, não havendo reposição de aulas em caso de feriados e/ou recessos.

Art. 17º Para melhor implementar as atividades extracurriculares de modo a auxiliar o processo educativo e o desenvolvimento de habilidades, são considerados os seguintes aspectos:

- I. Oferecer uma variedade de atividades que atendam aos interesses e necessidades dos alunos nas modalidades como ballet, natação, dança, ginástica rítmica, karatê, robótica avançada, laboratório criativo, teatro, tênis, futsal e handebol;
- II. Contratar instrutores qualificados que não apenas tenham conhecimento profundo em suas áreas, mas também habilidades pedagógicas para ensinar e motivar os alunos;
- III. Implementar um sistema de feedback contínuo para avaliar a eficácia das atividades extracurriculares, incentivando que elas atendam aos objetivos educacionais e as necessidades dos alunos;
- IV. Focar não apenas no desenvolvimento de habilidades técnicas, mas também em competências socioemocionais, como trabalho em equipe, liderança, resiliência e empatia;
- V. Ter um planejamento bem estruturado que defina claramente os objetivos de cada atividade, os recursos necessários e os métodos de avaliação;
- VI. Os serviços oferecidos devem ser alinhados com os valores da instituição.

Parágrafo único: Ao seguir esses passos, as atividades extracurriculares podem ser uma ferramenta poderosa para complementar o processo educativo e promover o desenvolvimento integral dos alunos.

Capítulo V | DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO – PEDAGÓGICA

Art. 18º O organograma funcional do Colégio representa, de forma sintética, a dinâmica hierárquica que perpassa toda a administração do colégio. Essa dinâmica se consolida a partir:

- Da Direção Executiva.
- Da Gestão Administrativa;
- Da Gestão Pedagógica;
- Do Setor Técnico-Pedagógico;
- Da Secretaria;
- Da Manutenção;
- Da Zeladoria;
- Da Segurança Escolar.

Seção I - DA DIREÇÃO

Art. 19º A Direção, de natureza executiva, organiza, superintende, coordena e controla todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Colégio.

Art. 20º Compete ao Diretor Executivo do colégio:

- I. Divulgar e assegurar o exato cumprimento das normas constantes neste Regimento;
- II. Dirigir, presidir e superintender todas as atividades e serviços escolares;
- III. Coordenar a definição das políticas, estratégias e planos de ação do Colégio;
- IV. Possibilitar a implementação e o cumprimento do “Programa Brigada Escolar” na instituição de ensino, indicando profissionais em exercício na instituição de ensino para compor o grupo da Brigada Escolar;
- V. Acompanhar o desenvolvimento do Programa Brigada Escolar e de suas ações, bem como o processo orientador de proteção, assegurando a formação integral dos estudantes e de suas responsabilidades individuais e coletivas;
- VI. Superintender as atividades acadêmico-administrativas;
- VII. Zelar pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável ao Colégio Excelsior, na esfera de sua competência;
- VIII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços, bem como ao desenvolvimento e gestão das pessoas;
- IX. Administrar a equipe pedagógica e a equipe de apoio administrativo;

- X. Contratar, nomear e demitir funcionários de acordo com as leis vigentes para cada categoria, além de executar as decisões dos Conselhos do Colégio Excelsior.
- XI. Controlar e fiscalizar a assiduidade, a pontualidade e as férias de Professores e Auxiliares Administrativos;
- XII. Responder pela aquisição, conservação, recuperação e manutenção dos bens móveis e imóveis da Escola;
- XIII. Aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, e sancionar ou não as demais.

§ 1º. A representação ativa e passiva do Colégio far-se-á na forma prevista no Estatuto e, subsidiariamente, neste Regimento.

§ 2º. No exercício de suas funções e no âmbito de sua competência, o Diretor Executivo poderá delegar poderes a terceiros, devidamente qualificados e habilitados, quando houver exigência legal aplicável.

Seção II - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 21º A Gestão Administrativa, exercida pela Direção Geral da Escola ou por outro profissional subordinado à Direção da Escola, tem como função o desenvolvimento, implementação, acompanhamento, atualização e avaliação sistemática dos serviços administrativos oferecidos pela Escola.

Art. 22º Compete à Gestão Administrativa:

- I. Promover a execução das políticas administrativas do Colégio Excelsior;
- II. Assessorar, coordenar e avaliar a equipe.

Art. 23º A Equipe da Gestão Administrativa é subordinada à Direção, conforme segue:

- I. Coordenação do Financeiro e Contábil;
- II. Coordenador de Infraestrutura e Patrimônio;
- III. Coordenação de Secretaria;
- IV. Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 24º A Coordenação do Financeiro e Contábil exerce o controle e acompanhamento do orçamento, finanças e contabilidade da instituição, exercida por profissional habilitado, responsável por:

- I. Operacionalizar as contas a pagar e a receber;
- II. Realizar os processos de cobranças;
- III. Executar e gerenciar o orçamento;
- IV. Elaborar os planos de contas e demais registros contábeis;

- V.Realizar e acompanhar os pagamentos de tributos e impostos;
- VI.Administrar os recursos financeiros;
- VII.Organizar e manter o arquivo dos documentos contábeis de acordo com as exigências legais;
- VIII.Cumprir outras atribuições designadas pela Direção do Colégio.

Art. 25º A Coordenação de Compras e Logística e de Infraestrutura e Patrimônio exerce as funções de evolução estrutural, manutenção e suporte logístico para o desenvolvimento das ações administrativas e pedagógicas. É exercida por profissional habilitado, responsável por:

- I.Manter a ordem das instalações prediais, dos móveis e utensílios;
- II.Requisitar materiais diversos e acessórios, evitando desperdícios;
- III.Manter e assegurar a segurança física e eletrônica à comunidade escolar e aos visitantes;
- IV.Manter e assegurar aos profissionais do colégio todos os materiais para o desenvolvimento das funções profissionais de forma plena;
- V.Utilizar adequadamente as ferramentas de trabalho;
- VI.Zelar pelo bom uso e guarda das ferramentas, máquinas e equipamentos;
- VII.Organizar os ambientes de trabalho, prevenindo acidentes;
- VIII.Cumprir os termos das normas regulamentadoras (NR) inerentes e as orientações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- IX.Atender às solicitações nos prazos estabelecidos, agindo prontamente nas necessidades e emergências;
- X.Manter a conservação do patrimônio e o registro semestral da escrituração;
- XI.Promover orçamentos e aquisições necessárias, quando aprovadas pela Direção;
- XII.Manter a higienização, limpeza e ambientes organizados para as funções que as requerem;
- XIII.Cumprir outras atribuições designadas pela Direção.

Seção III - DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 26º A Gestão Pedagógica tem por objetivo dinamizar o crescimento pessoal e profissional, cabendo assessorar, acompanhar e avaliar as atividades realizadas nas diversas funções e/ou setores do Serviço Técnico-pedagógico.

§ 1º Deverá promover o cumprimento da Proposta Curricular da Instituição e acompanhar a execução dos planos de ensino, bem como prestar assessoria à Coordenação de cada etapa de ensino, aos responsáveis por Curso Extracurricular e ao corpo docente, quando for a necessidade, zelando para que os fundamentos pedagógicos estejam sempre em consonância com a missão do colégio.

§ 2º O profissional responsável pela Gestão Pedagógica está subordinado à Direção.

Art. 27º Compete à Gestão Pedagógica:

- I.Promover a execução da Proposta Pedagógica do Colégio Excelsior;
- II.Assessorar, coordenar e avaliar o trabalho dos coordenadores e responsáveis pelas diversas funções que compõem o Serviço Técnico-pedagógico;
- III.Acompanhar as diversas relações existentes na comunidade escolar, primando para o êxito da proposta oferecida pela instituição;
- IV.Elaborar a Proposta de Formação Continuada e promover a atualização didático-pedagógica contínua dos coordenadores pedagógicos e professores, incentivando o espírito de pesquisa e investigação educacional;
- V.Promover o cumprimento das normas e dos regimentos institucionais;
- VI.Incentivar a relação escola/comunidade;
- VII.Potencializar e articular o trabalho coletivo no Colégio.

Art. 28º Outros serviços pedagógicos poderão ser criados, de acordo com as necessidades e as condições institucionais, a serem regidos mediante regulamento próprio aprovado pela Direção.

Seção IV - DO SETOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 29º O Setor Técnico-Pedagógico, subordinado à Direção e Gestão Pedagógica, é desempenhado pelos seguintes profissionais:

- I.Coordenadores Pedagógicos;
- II.Psicologia Escolar;
- III.Professor especialista em psicopedagogia;
- IV.Assistente de coordenação.

Art. 30º Ao Setor Técnico-Pedagógico cabe proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo:

- I.Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades didático-pedagógicas;
- II.Acompanhar e avaliar o planejamento, a execução, a avaliação e a recuperação das atividades de ensino-aprendizagem;
- III.Apoiar o corpo docente no desempenho de suas funções com vistas ao aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, ao desenvolvimento e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- IV.Sistematizar, acompanhar e proporcionar o cumprimento dos registros pedagógicos e acadêmicos, institucionalizados pelo Colégio Excelsior e exigidos pela legislação;

- V.Promover a elaboração, junto à gestão pedagógica, da Proposta de Formação Continuada e acompanhar a atualização didático-pedagógica contínua dos professores, auxiliares de classe e estagiários, incentivando o espírito de pesquisa e investigação educacional;
- VI.Proporcionar condições de se alcançar plenamente a Proposta Curricular e o Regimento Escolar.

Parágrafo único: O Núcleo de Atendimento ao Estudante e à Família – está subordinado à Gestão Pedagógica.

Art. 31º O professor especialista em psicopedagogia e a psicóloga escolar objetivam fornecer assistência aos Professores, Coordenadores e a outros profissionais da instituição escolar, visando a melhoria das condições do processo de ensino-aprendizagem, bem como a prevenção dos problemas de aprendizagem no que tange à Instituição Escolar e às Famílias.

Seção V - DA COORDENAÇÃO DE CADA ETAPA DE ENSINO

Art. 32º O Coordenador Pedagógico está subordinado à Gestão Pedagógica e à Direção, conforme segue:

- I.Coordenação da Educação Infantil;
- II.Coordenação do Ensino Fundamental I e II;
- III.Coordenação do Ensino Bilíngue e Programa Socioemocional.

Art. 33º O Coordenador Pedagógico de cada etapa de ensino atende:

- I.Coordenação da Educação Infantil do Infantil 1 ao Infantil 4.
- II.Coordenação da Educação Infantil do Infantil 5 e do 1º ao 2º Ano do Ensino Fundamental I;
- III.Coordenação do Ensino Fundamental I e II do 3º ao 9º Ano;
- IV.Coordenação do Programa Bilíngue e do Programa Socioemocional de todos os níveis de ensino.

Parágrafo único: A Coordenação Pedagógica de cada etapa de ensino poderá ser organizada por níveis de ensino ou necessidades pedagógicas específicas, a critério da Direção.

Art. 34º Compete à Coordenação Pedagógica de cada etapa de ensino:

- I.Acompanhar e promover a execução plena dos planos de ensino e das diretrizes curriculares, conforme planejamento institucional.
- II.Assessorar, coordenar e avaliar o trabalho da sua equipe;

- III. Acompanhar e assessorar o planejamento, a execução, a avaliação e a recuperação das atividades de ensino-aprendizagem;
- IV. Acompanhar as relações existentes na comunidade escolar, primando pelo cumprimento da proposta pedagógica;
- V. Colaborar com a elaboração da proposta de formação e promover a capacitação e atualização didático-pedagógica contínua dos professores;
- VI. Sistematizar, acompanhar e proporcionar o cumprimento dos registros pedagógicos e acadêmicos, institucionalizados pelo Colégio Excelsior e exigidos pela legislação;
- VII. Promover o cumprimento das normas e dos regimentos institucionais;
- VIII. Promover e incentivar a integração entre a escola e comunidade;
- IX. Coordenar os eventos referentes à sua área de atuação;
- X. Organizar e coordenar as reuniões pedagógicas, conselhos de classe e as reuniões de pais;
- XI. Participar da avaliação de desempenho profissional e dos processos seletivos de professores;
- XII. Divulgar e proporcionar a execução da Proposta Curricular.

Seção VI - ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E À FAMÍLIA

Art. 35º O Atendimento ao Estudante e à Família é um espaço mediador entre a família, o estudante e a escola, compartilhando responsabilidades que agregam o serviço de Psicologia Escolar.

Parágrafo único: A orientação objetiva facilita os meios e as condições necessárias para o estudante discutir, refletir, problematizar e agir sobre dados e fatos necessários à construção do seu conhecimento e à formação de sua cidadania.

Art. 36º Compete ao Psicólogo Escolar:

- I. Propor medidas preventivas para a superação das dificuldades de aprendizagem;
- II. Observar o estudante quanto aos aspectos comportamentais e cognitivos;
- III. Encaminhar o estudante para especialista, quando necessário;
- IV. Atender profissionais especializados que acompanham os estudantes;
- V. Acompanhar estudantes com diagnóstico e intervir, juntamente, ao corpo docente;
- VI. Acompanhar o processo de aprendizagem do estudante de inclusão;
- VII. Acompanhar os estudantes com diagnóstico, quando necessário, na realização das avaliações finalizadoras e provas;
- VIII. Contribuir com a orientação das dificuldades, transtornos e distúrbios de aprendizagem, auxiliando estudantes e o corpo docente.

Seção VII | Funções e Atribuições dos Departamentos de Manutenção, Zeladoria, Jardinagem e Limpeza

Art. 37º - Da Finalidade e Organização dos Departamentos

Os departamentos de zeladoria, jardinagem e limpeza do Colégio Excelsior têm como finalidade principal contribuir para a manutenção, conservação e segurança do ambiente escolar, proporcionando que o espaço seja adequado e acolhedor para o desenvolvimento das atividades educacionais. A equipe de limpeza é terceirizada, seguindo as diretrizes institucionais e respondendo à hierarquia diretamente abaixo da Direção da Escola.

Art. 38º - Atribuições do Departamento de Zeladoria

O departamento de zeladoria é responsável por manter a conservação e o funcionamento adequado das instalações físicas do Colégio Excelsior. Suas atribuições incluem:

I - **Manutenção Predial:** Realizar reparos e manutenção preventiva e corretiva nas instalações do colégio, incluindo portas, janelas, fechaduras, móveis, equipamentos e sistemas elétricos e hidráulicos.

II - **Controle e Monitoramento de Equipamentos:** Inspeccionar e manter o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas de iluminação, ventilação, climatização e demais equipamentos essenciais à operação diária da instituição.

III - **Apoio Logístico em Eventos e Atividades:** Auxiliar na montagem e organização de estruturas para eventos, reuniões, apresentações e atividades extracurriculares, conforme indicado pela direção ou coordenação.

IV - **Gerenciamento de Suprimentos e Ferramentas:** Organizar e controlar o uso e o armazenamento de ferramentas, materiais e suprimentos usados na manutenção, informando a direção sobre a necessidade de reposição.

V - **Prevenção de Riscos e Fiscalização de Normas de Segurança:** Colaborar com a equipe de segurança para identificar e prevenir situações de risco, mantendo as áreas comuns e acessos livres de obstruções e zelando pela segurança de todos.

Art. 39º - Atribuições do Departamento de Jardinagem

O departamento de jardinagem é responsável pela manutenção das áreas verdes e espaços paisagísticos do Colégio Excelsior, promovendo um ambiente agradável e propício ao convívio escolar. Suas atribuições incluem:

I - Conservação de Jardins e Áreas Verdes: Realizar podas, irrigação, plantio e replantio de flores, arbustos e árvores, mantendo a estética e saúde das plantas nas áreas externas e internas do colégio.

II - Controle de Pragas e Doenças Vegetais: Monitorar e aplicar métodos de controle de pragas e doenças, utilizando produtos seguros e autorizados, a fim de proteger a flora e a segurança da comunidade escolar.

III - Limpeza e Organização das Áreas Verdes: Remover resíduos, folhas secas e demais materiais das áreas verdes e dos arredores, zelando pela organização e preservação dos espaços.

IV - Apoio em Projetos Educacionais Relacionados ao Meio Ambiente: Colaborar com atividades educativas e projetos de sustentabilidade que envolvam o uso das áreas verdes, conforme orientação da direção ou cooperativa pedagógica.

V - Comunicação de Necessidades de Reposição de Materiais: Informar à direção sobre a necessidade de aquisição de ferramentas, produtos ou materiais de jardinagem, promovendo o bom andamento das atividades de manutenção paisagística.

Art. 40º - Atribuições da Equipe de Limpeza

A equipe de limpeza terceirizada é responsável pela higienização e conservação dos ambientes internos e externos do Colégio Excelsior, em conformidade com as normas determinadas pela direção. Suas atribuições incluem:

I - Limpeza Diária das Áreas Internas e Externas: Realizar a limpeza, higienização e organização de salas de aula, corredores, banheiros, áreas administrativas, pátios e demais instalações escolares, seguindo o cronograma de rotina estabelecido.

II - Gestão de Resíduos: Coletar e destinar de forma adequada os resíduos gerados, realizando a separação separada quando aplicável e colaborando com práticas de sustentabilidade no manejo de resíduos sólidos.

III - Abastecimento de Materiais de Higiene: Monitorar e relatar materiais de higiene, como papel toalha, papel higiênico, sabonete e líquido, nas áreas comuns e sanitárias, promovendo disponibilidade para todos os usuários.

IV - Limpeza e Desinfecção de Superfícies e Equipamentos: Realizar a limpeza e desinfecção de superfícies de contato frequentes, como mesas, cadeiras, maçanetas e corrimões, promovendo um ambiente higiênico e seguro para toda a comunidade escolar.

V - Cumprimento das Normas de Segurança e Diretrizes Institucionais: Atuar em conformidade com as normas de segurança e as diretrizes de limpeza instituídas pelo Colégio Excelsior, respeitando os procedimentos e comunicando à direção quaisquer irregularidades ou situações que requeiram atenção especial.

Art. 41º - Dos Deveres e Limitações das Equipes

§ 1º - As equipes de zeladoria, jardinagem e limpeza deverão realizar suas atividades com discrição e respeito, evitando intervir nas atividades pedagógicas e no fluxo de alunos e colaboradores.

§ 2º - É dever das equipes respeitar as normas de segurança no ambiente escolar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), sempre que necessário, para promover a proteção própria e de terceiros.

§ 3º - Os membros da equipe de limpeza terceirizada deverão atuar em conformidade com as diretrizes da empresa contratada, sob a supervisão da direção do Colégio Excelsior, respeitando a supervisão e comunicando irregularidades ou necessidades específicas.

Art. 42º - Da Supervisão e Avaliação de Desempenho

A direção do Colégio Excelsior realizará avaliações periódicas do desempenho das equipes de zeladoria, jardinagem e limpeza, verificando o cumprimento das atribuições e a qualidade dos serviços prestados, promovendo a manutenção de um ambiente seguro, limpo e agradável para todos os membros da comunidade escolar.

Art. 43º - Disposições Finais

§ 1º - As equipes de zeladoria, jardinagem e limpeza deverão sempre agir em conformidade com as políticas institucionais de segurança e higiene, observando os princípios de responsabilidade, ética e respeito à comunidade escolar.

§ 2º - Qualquer infração das disposições poderá implicar a adoção de decisões administrativas, conforme as disposições contratuais e normativas regulamentares, sendo passível de revisão ou substituição dos serviços terceirizados quando necessário.

Esta seção reflete o compromisso do Colégio Excelsior em manter um ambiente escolar limpo, seguro e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, valorizando o trabalho das equipes de manutenção e zeladoria como essencial para a qualidade do espaço educacional.

Capítulo VI | DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Seção I - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 44º O calendário escolar, respeitadas as normas legais, é elaborado anualmente pela Gestão Pedagógica e disponibilizado à comunidade escolar após homologação da Direção.

§ 1º O Calendário Escolar obedece à carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar de atividades pedagógicas em sala de aula ou ambientes equivalentes.

§ 2º As determinações estabelecidas no Calendário Escolar deverão ser rigorosamente cumpridas.

§ 3º Por motivos excepcionais e/ou de força maior, como situações pandêmicas, desastres naturais e outros, devidamente comprovados, poderá haver suspensão temporária das atividades escolares ordinárias, devendo, neste caso, a carga horária relativa ao período suspenso ser repostada, posteriormente, através de calendário escolar extraordinário específico.

Art. 45º A Direção da escola poderá, por motivo de força maior, acrescentar, suprimir ou alterar datas e atividades previstas no calendário escolar.

Art. 46º É considerado dia letivo na instituição aquele em que comparecem professores e estudantes, para atividades escolares, acadêmicas, culturais, esportivas e sociais.

Art. 47º Aos alunos cabe cumprir o Calendário Escolar e os horários estabelecidos pelo Colégio, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas da não observância.

Art. 48º Entende-se como efetivo trabalho escolar as atividades pedagógicas, realizadas no espaço escolar ou em outros ambientes equivalentes, destinadas à totalidade dos alunos, sempre com a supervisão do docente e a obrigatoriedade do registro da frequência.

Parágrafo único: As atividades educativas com a participação de professores e alunos em dias de programação especial serão computadas como dia letivo, desde que sejam atividades relacionadas com os objetivos e proposta pedagógica.

Art. 49º No calendário escolar deverá conter a data de:

- I. Início e término do ano letivo, incluindo recessos e férias escolares;
- II. Reuniões e/ou encontros de atendimentos à comunidade escolar;
- III. Matrículas e renovações;
- IV. Feriados e datas comemorativas;
- V. Outros eventos necessários de atividades escolares.

§ 1º São considerados feriados escolares, os feriados nacionais, estaduais e municipais.

§ 2º A Direção da escola poderá definir os dias de recesso escolar.

Seção II - SEGURANÇA DIGITAL E OS RECURSOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS

Art. 50º A segurança digital consiste na proteção da identidade digital de cada aluno e/ou funcionário do Colégio Excelsior. Para tanto, no ato da matrícula, por meio do contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar, o responsável legal autoriza o uso de imagem do aluno conforme cláusula 10 do contrato, sem que para tanto receba valores por indenização ou participação. Esta Política de Privacidade foi elaborada em conformidade com a Lei Federal n. 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 51º O uso do direito de imagem se restringe à prática de divulgação das atividades escolares pelos meios de mídias utilizadas pelo colégio.

Art. 52º Os professores não poderão dispor de imagens de alunos em suas redes pessoais sociais, uma vez que a autorização se restringe à divulgação da imagem em veículos oficiais do Colégio.

Art. 53º Colégio Excelsior é dotado de uma série de recursos tecnológicos, colocados à disposição dos professores para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, sendo de sua competência e responsabilidade o devido uso dessas ferramentas.

§ 1º É recomendável que os colaboradores da Instituição, por questões de caráter profissional, evitem fazer parte ou adicionar em suas redes sociais, como WhatsApp, Facebook, Instagram e outros, grupos de pais/responsáveis e/ou alunos.

§ 2º A não observação da "recomendação" prevista no parágrafo anterior, no caso do envolvimento e/ou reflexos na instituição de ensino, implicará na responsabilidade direta do colaborador responsável.

Capítulo VII | DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Seção I - Das Considerações Gerais

Art. 54º A organização curricular obedece aos critérios estabelecidos pela LDBN (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Parâmetros Curriculares Nacionais e estruturada conforme a BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Art. 55º A Educação Escolar Básica, oferecida pelo Colégio Excelsior, é composta pelas etapas de ensino:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental I;
- III. Ensino Fundamental II.

§ 1º. O Colégio Excelsior atende às etapas da Educação Básica conforme disponibilidade de vagas.

§ 2º. O Colégio Excelsior poderá ampliar sua atuação para outros níveis de educação.

Art. 56º O Ensino é organizado em turmas anuais de acordo com a idade e a competência do estudante.

§ 1º. O ano letivo está organizado em quatro bimestres no Ensino Fundamental I e II e Educação Infantil.

Art. 57º As metodologias adotadas no processo ensino-aprendizagem encontram-se detalhadas na Proposta Pedagógica da Escola.

Seção II - Da Educação Infantil

Art. 58º O currículo da Educação Infantil é organizado por idade, com data referencial de corte em trinta e um (31) de março, conforme legislação vigente.

§ 1º A Educação Infantil está organizada em fases:

- I. Infantil 1 (crianças de 1 a 2 anos)

- II. Infantil 2 (crianças de 2 a 3 anos)
- III. Infantil 3 (crianças de 3 a 4 anos)
- IV. Infantil 4 (crianças de 4 a 5 anos)
- V. Infantil 5 (crianças de 5 a 6 anos)

§ 2º As turmas do Infantil 4 e 5 têm frequência obrigatória, conforme Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013.

Art. 59º O atendimento ocorre conforme os pressupostos estabelecidos de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), estruturado em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências acolhem as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural. Considerando esses saberes e conhecimentos, os campos de experiências são:

- I. O eu, o outro e o nós;
- II. Corpo, gestos e movimentos;
- III. Traços, sons, cores e formas;
- IV. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 60º Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais propostas pela BNCC, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. São direitos de aprendizagem e desenvolvimento:

- I. Conviver;
- II. Brincar;
- III. Participar;
- IV. Explorar;
- V. Expressar-se;
- VI. Conhecer-se.

Art. 61º Na Educação Infantil é oferecido o Programa Bilíngue. A criança começa a ter contato com o idioma a partir do Infantil 2 com uma aula semanal. Nesta aula, as turmas passam a familiarizar-se com a língua de forma lúdica e divertida. Do Infantil 3 ao Infantil 5, as aulas acontecem no formato de cinco horas-aula semanais, que são divididas em três aulas para o estudo da língua e duas aulas de maneira integrada com a parceria da professora regente.

Seção III - Do Ensino Fundamental I e II

Art. 62º O Ensino Fundamental I e II está organizado em uma fase, “Anos Iniciais” e “Anos Finais”, compreendendo a formação do 1º ao 9º.

§ 1º Poderá ingressar no 1º ano a criança que tiver seis (6) anos de idade completados até o dia 31 de março do ano letivo a cursar, conforme Resolução CEE/SC nº 227/2012, Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e Legislação vigente.

§ 2º A jornada de estudos e a carga horária semanal do Ensino Fundamental I e II são previstas na matriz curricular do Colégio Excelsior.

Art. 63º O Colégio propõe o desenvolvimento de competências e habilidades, através de estratégias interativas que oportunizam ao aluno a construção do conhecimento. Para tanto, o seu Projeto Político Pedagógico prima pela formação integral do mesmo:

- I. Inspirando-se em valores éticos, cognitivos, estéticos, físicos e morais, dando ênfase aos valores humanitários;
- II. Organizando estratégias para desenvolver o currículo, que enfatizam a contextualização dos conteúdos, numa prática interdisciplinar e pluridisciplinar;
- III. Primando pela qualidade de vida, oportunizando um ambiente harmonioso e valorizando as relações interpessoais;
- IV. Respeitando as capacidades individuais dos alunos;
- V. Possibilitando ao aluno o desenvolvimento de suas habilidades múltiplas, para que ele seja capaz de se adequar às exigências do mundo contemporâneo, tendo em vista a transversalidade curricular, através de temas, focos, projetos, entre outros;
- VI. Oportunizando ao corpo docente atualização permanente;
- VII. Oferecendo uma estrutura dotada de variados recursos tecnológicos, implementando métodos didático-pedagógicos na utilização das mídias virtuais;
- VIII. Promovendo ações que enfatizam a educação ambiental e os direitos humanos, considerando sempre a inclusão;
- IX. Efetivando o atendimento diferenciado aos alunos com necessidades especiais, apoiando e complementando o desenvolvimento de suas potencialidades;
- X. Valorizando o conhecimento prévio e adequando-o ao processo de ensino e aprendizagem.

Capítulo VIII | DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 64º A prática pedagógica é operacionalizada a partir deste Regimento e pautada:

- I.No Corpo Discente e no Corpo Docente;
- II.Na Organização Pedagógica e na Organização Administrativa;
- III.No Projeto Político-Pedagógico;
- IV.Na Proposta Curricular;
- V.No Plano de Ensino.

Art. 65º Os docentes deverão seguir os procedimentos estabelecidos para os registros e documentos inerentes à vida diária e escolar dos estudantes, cumprindo os prazos de entrega e/ou de lançamento das informações no Diário On-line.

Seção II - Educação Especial

Art. 66º O Colégio Excelsior promove serviço de apoio especializado às pessoas com deficiência capazes de aproveitamento da proposta pedagógica aprovada pelos órgãos educacionais dos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual, buscando a sua integração à classe comum do ensino regular. Possui acompanhamento especializado de psicologia escolar. No ato da matrícula, é dever dos pais e/ou responsáveis legais pelo aluno deficiente informar de seus impedimentos, mediante a apresentação de laudo de avaliação biopsicossocial firmado por equipe multidisciplinar, conforme a legislação vigente. A capacidade de integração na classe comum será mensurada pelo profissional do estabelecimento de ensino especializado em educação especial, considerados o perfil do corpo discente, a limitação do educando no desempenho de atividades para assimilação do currículo básico, a habilidade de socialização e a autonomia para práticas de alimentação, higiene e locomoção. O aluno deficiente deve possuir condições de acompanhar o PPP do colégio, o qual será flexibilizado por meio de proposta pedagógica individualizada para que o aluno construa sua aprendizagem através das suas realizações, ainda que com serviço de apoio especializado. O perfil do corpo discente para integração do educando com deficiência em uma das salas de aula será definido considerando a avaliação biopsicossocial, especialmente os apontamentos dos profissionais da saúde acerca de fatores socioambientais, psicológicos, pessoais e de restrição de participação. A incapacidade momentânea de assimilação completa ou parcial do currículo básico pelo educando com deficiência, ou de socialização segura, será comunicada ao Ministério Público, ao

Conselho Tutelar e à Fundação Catarinense de Educação Especial para matrícula em escola inclusiva a fim de habilitação ou reabilitação. O estabelecimento de ensino ofertará profissional que apoie os educandos com deficiência nas práticas autônomas de alimentação, higiene e locomoção, eximindo-se do exercício de atividades privativas de enfermeiros e auxiliares de enfermagem. A progressão do educando poderá ser efetuada pelo corpo técnico da instituição de ensino, independente do sucesso na avaliação pedagógica. No histórico de escolarização ou nas declarações do educando com deficiência, a que se aplique proposta pedagógica individualizada, serão anotadas as expressões “terminalidade específica” e “válido com apresentação do histórico escolar” conforme previsão na legislação educacional vigente.

Art. 67º No ato da matrícula do aluno com deficiência, solicita-se a apresentação de laudos de avaliação biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme disposto no parágrafo 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 13.146/2015, devendo contemplar as seguintes especificações:

I – Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II – Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – A limitação no desempenho de atividades;

IV – A restrição de participação.

§ 1º A avaliação e seu custo respectivo ficam a cargo dos responsáveis pelo requerimento da matrícula.

§ 2º A negativa de avaliação ensejará o indeferimento do requerimento de matrícula.

§ 3º O acesso aos serviços do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e o Profissional de Apoio está condicionado à apresentação de laudo de equipe multidisciplinar com descrição de CID e funcionalidades (graus) para análise da equipe pedagógica da unidade. Destaca-se que é atribuição da Equipe Pedagógica e do Professor especialista em psicopedagogia, mediante recebimento dos laudos interdisciplinares, a avaliação do aluno para encaminhamento aos serviços de AEE da escola.

Art. 68º Sendo detectado ou havendo indícios de deficiência de aluno já matriculado, o responsável por ele será notificado do disposto no artigo anterior, para que providencie a avaliação biopsicossocial no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º Feita a avaliação biopsicossocial, constatada a possibilidade de integração em classe comum do ensino regular, a família e a escola providenciarão, em comum

acordo, as medidas adequadas e convenientes ao aluno, inclusive, se for o caso, a transferência para escola especializada que possa propiciar melhor atendimento.

§ 2º O não atendimento ao previsto no caput deste artigo poderá resultar na rescisão do contrato de prestação de serviços de educação vigente, ou no indeferimento da matrícula para o próximo ano letivo.

Art. 69º O tratamento dispensado ao aluno deficiente deve ser devidamente registrado nos seus assentamentos individuais.

Art. 70º A participação na saída de estudos ou na viagem de estudos do educando com deficiência que apresenta limitações de autorregulação e de autocontrole dos impulsos está condicionada à presença de acompanhante ou atendente pessoal. Esse acompanhante ou atendente pessoal poderá ser alguém da família ou profissional da saúde (AT, TO, Enfermeiro, psicóloga, etc.). As figuras do acompanhante e do atendente pessoal estão previstas no art. 3º da Lei 13.146/15, e se obrigam na assistência de cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias. A imposição da condição, no entanto, apenas se afigura lícita se efetivamente constatada pela instituição de ensino que o estado de saúde no ambiente de escolarização apresenta as limitações referidas.

Art. 71º O parecer pedagógico sobre o educando, destinado ao profissional da saúde ou equipe multidisciplinar, será disponibilizado à família no prazo de 15 dias úteis, a partir da data de solicitação à coordenação pedagógica.

Seção III - Do Combate à Intimidação Sistemática (Bullying e Cyberbullying)

Art. 72º No Colégio Excelsior, o combate à intimidação sistemática (Bullying) ocorre de acordo com o previsto na Política de Prevenção e Combate ao Bullying, conforme a legislação vigente da seguinte forma:

- I. Prevenindo sua ocorrência por meio da promoção de relações saudáveis e do desenvolvimento de habilidades socioemocionais dos alunos.
- II. Capacitando docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III. Implementando e disseminando campanhas de educação, conscientização e informação.

Art. 73º Entende-se por bullying qualquer forma repetitiva e intencional de violência física ou psicológica praticada por um indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar ou prejudicar, causando sofrimento à vítima.

Art. 74º Bullying caracteriza-se quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação, incluindo:

- I. Agressões físicas;
- II. Insultos pessoais;
- III. Comentários frequentes e apelidos depreciativos;
- IV. Ameaças de qualquer natureza;
- V. Mensagens depreciativas escritas em locais públicos;
- VI. Manifestações de preconceito;
- VII. Isolamento social deliberado;
- VIII. Brincadeiras de mau gosto.

Art. 75º Também ocorre na internet (cyberbullying) quando são utilizadas ferramentas próprias para difamar, incitar violência, editar fotos e informações pessoais com o objetivo de constranger psicossocialmente.

Art. 76º O bullying pode ser categorizado de acordo com as ações praticadas, tais como:

- I. Verbal: insultos, xingamentos e apelidos ofensivos;
- II. Moral: difamação, calúnia, disseminação de boatos;
- III. Sexual: assédio, sedução e/ou abuso;
- IV. Social: ignorar, isolar e excluir;
- V. Psicológica: perseguição, ameaça, intimidação, manipulação, chantagem;
- VI. Física: tapas, socos, chutes, agressões;
- VII. Material: roubo, furto, destruição de pertences alheios;
- VIII. Virtual: divulgação de informações pessoais, envio de mensagens invasivas, edição de fotos, áudios e vídeos com o intuito de causar constrangimento psicológico e social.

Parágrafo Único: É dever de todos da comunidade escolar, ao observar a existência de intimidação sistemática (bullying ou cyberbullying), comunicar imediatamente a Coordenação Pedagógica de cada etapa de ensino.

Seção IV - Do Plano de Ensino

Art. 77º A elaboração do Plano de Ensino deve estar de acordo com a proposta pedagógica do material didático adotado pela instituição. É de responsabilidade do professor o cumprimento do cronograma e calendário apresentado pela instituição escolar.

§ 1º A organização do Plano de Ensino deverá respeitar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular do Colégio Excelsior.

§ 2º A coordenação de cada etapa de ensino deverá acompanhar o planejamento pedagógico do professor, e o mesmo precisa estar publicado em plataformas e/ou sistemas de registro acadêmico determinados pela instituição.

Seção V - Da Organização das Turmas

Art. 78º As etapas de ensino são organizadas por turmas, com ajuste às condições de estrutura física de cada ambiente e aos aspectos pedagógicos a serem desenvolvidos.

§ 1º O número de turmas é definido pela Direção, considerando:

- I.As demandas para novas matrículas;
- II.Os espaços físicos disponíveis;
- III.As necessidades pedagógicas de cada etapa de ensino.

§ 2º Cada turma será composta com referência ao número de estudantes previsto na legislação vigente, atendidos os requisitos de qualidade de ensino-aprendizagem, estabelecidos nas diretrizes curriculares do Colégio Excelsior.

Art. 79º O Colégio Excelsior reserva-se ao direito de não oferecer turma nas etapas de ensino em determinado período, se o número de estudantes matriculados por turma não atingir o mínimo definido.

§ 1º Neste caso, os estudantes poderão ser remanejados para outro turno ou turma, de acordo com a disponibilidade de vaga para atender o previsto no artigo anterior.

Seção VI - Do Acompanhamento e da Avaliação do Desenvolvimento

Art. 80º A avaliação é um instrumento para a reflexão da prática do professor, seguindo as etapas de Ensino da Educação Básica de acordo com o que estabelece a Proposta Curricular do Colégio Excelsior e Planos de Ensino.

Art. 81º Na Educação Infantil, a avaliação tem como objetivo acompanhar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, de modo a valorizar seus

saberes e redirecionar o planejamento do professor, como indica o DCNEI, em seu Parecer CNE/CEB nº 20/2009.

Art. 82º Segundo as DCNEI, devem ser criados procedimentos para acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. Nesse processo, a intervenção profissional do professor é primordial e pressupõe algumas ações:

- I. Conhecer a criança;
- II. Oferecer suporte para avançar;
- III. Partilhar as observações.

§ 1º O professor deve acompanhar e orientar cada etapa da evolução do trabalho das crianças.

§ 2º Após todas as constatações obtidas por meio das diferentes formas de avaliar, as famílias recebem informações pertinentes ao desenvolvimento global da criança em forma de um parecer descritivo. Estes acontecem a cada fim de semestre, onde as entregas são realizadas através de uma conversa entre o professor e a família.

Art. 83º A avaliação no Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, acontece sistematicamente durante todo o processo de ensino e aprendizagem, e não apenas quando ocorrer o fechamento de etapas do trabalho. Observará a forma de promover a eficiência dos processos avaliativos e do ensino-aprendizagem, conjugando modalidades de avaliação de forma sistemática, que estão intimamente vinculadas com o currículo e a proposta pedagógica, conforme representado a seguir:

- I. Acompanhar o processo de construção do conhecimento do aluno;
- II. Contribuir para o aprimoramento do seu saber;
- III. Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem;
- IV. Detectar problemas de ensino e de aprendizagem;
- V. Subsidiar a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades em cada etapa de ensino;
- VI. Intervir de maneira a minimizar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- VII. Manter a família informada sobre o desenvolvimento e desempenho dos estudantes.

Art. 84º Os instrumentos de avaliação devem ser elaborados pelos professores e aprovados pela Coordenação de cada etapa de ensino, de acordo com a Proposta Curricular do Colégio Excelsior e Planos de Ensino, que observará os seguintes critérios:

§ 1º Oportunizar aos alunos momentos privilegiados de estudo, trabalhos individuais ou em grupos, pesquisas, tarefas, atividades em classe e extraclasse, domiciliares e demais modalidades e formas que se mostrarem aconselháveis e de aplicação possível, sendo realizadas provas semanais, e/ou mensais, ou bimestrais, simulados, TC online conforme o desenvolvimento das atividades pedagógicas em comum acordo com os alunos e professores.

§ 2º Levando em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante, fazendo valer os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

§ 4º O Colégio Excelsior adota sistema de avaliação bimestral para o Ensino Fundamental e sistema semestral para a Educação Infantil.

§ 5º Todas as atividades são adequadas ao nível dos alunos e compatíveis com a aprendizagem desenvolvida.

Art. 85º Após o fechamento da Avaliação Bimestral resulta o informativo escolar em formato de boletim escolar, conforme segue:

- I. Os boletins dos 1º e 3º Bimestres serão entregues via mochila aos alunos que atingirem a média 7.0;
- II. No caso de alunos com notas abaixo da média, será solicitada a presença do responsável para receber o boletim;
- III. No 2º e 4º Bimestres, haverá reuniões de pais e professores para a entrega dos boletins.

Seção VII - Segunda Chamada (Prova Substitutiva)

Art. 86º O aluno que faltar ou chegar atrasado a uma ou mais avaliações estabelecidas pelo Colégio deverá, no prazo de 48 horas, a partir da realização da respectiva atividade, providenciar o requerimento para segunda chamada e apresentar o documento hábil que comprove seu impedimento.

§ 1º O aluno que apresentar atestado médico em seu nome, atestado de óbito de familiares de primeiro grau, bem como doenças infectocontagiosas comprovadas ou outros casos previstos na legislação específica, estará isento do pagamento da taxa do requerimento para prova de segunda chamada.

§ 2º Os alunos esportistas realizarão as avaliações conforme calendário programado pelo colégio, sem custos, após o seu retorno dos jogos. Os alunos participantes de competições oficiais: municipal, estadual e nacional, comprovarão o período de afastamento através de documento emitido pela entidade

administrativa da respectiva modalidade esportiva.

§ 3º Os casos de ausência (viagens e outros) não contemplados nos § 1.º e § 2.º terão que providenciar o requerimento para segunda chamada e efetuar pagamento da taxa de prova substitutiva após o seu retorno no prazo máximo de 48 horas.

§ 4º Excetuam-se, para estes casos, as provas de recuperação bimestral e trabalhos escolares;

Art. 87º O responsável deve solicitar requerimento de Prova Substitutiva na secretaria de atendimento, acompanhado da devida comprovação documental (atestado médico, certidão ou declaração correspondente), obedecendo às datas e horário fixados pela Coordenação Pedagógica, que será realizada no período do contraturno escolar, nas quintas-feiras, ou na data estabelecida pelo colégio.

§ 1º O custo da taxa correspondente está informado no Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar.

Art. 88º O estudante que não comparecer na data fixada para a realização da prova substitutiva, perderá o direito de realizá-la em nova data, exceto por motivo de força maior, devidamente comprovado.

§ 1º Não há avaliação substitutiva para simulado e recuperação bimestral.

Seção VIII - Da Recuperação de Aprendizagem no Ensino Fundamental I e II

Art. 89º A recuperação da aprendizagem é um direito do estudante, devendo ocorrer de forma concomitante às atividades regulares, especialmente na semana de consolidação de aprendizagem, prevista em calendário.

Art. 90º No Ensino Fundamental I e II, a recuperação da média bimestral ocorre por meio de nova prova, em data prevista em calendário que deverá ser divulgado às famílias e aos estudantes.

Art. 91º Os procedimentos utilizados para a recuperação e aprovação, de acordo com o que é exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Nº. 9.394, em vigor a partir do dia 20 de dezembro de 1996, são os seguintes:

- I. A recuperação da nota acontecerá no final do bimestre. Antes de proceder ao cálculo final da média bimestral, será feita uma média para verificar se o aluno alcançou nota sete (7,0). Caso o educando não tenha alcançado, será submetido a recuperação bimestral. Entre as notas do bimestre e a recuperação bimestral, será desconsiderada a nota mais baixa para formar a média bimestral.
- II. Caso a nota da recuperação bimestral seja menor que qualquer nota obtida em uma prova do respectivo bimestre, as notas permanecem inalteradas.

- III. Caso 50% da turma não alcance a nota sete (7,0) numa determinada prova ou trabalho, será realizada a recuperação do conteúdo e na sequência será agendada outra atividade avaliativa (prova ou trabalho) paralelamente ao conteúdo explorado. A nota mais baixa será cancelada.
- IV. No Ensino Fundamental I, a entrega de trabalhos deverá ser de acordo com a data especificada pelo professor. Em caso de atrasos na entrega, acarretará a perda de um (1,0) ponto a cada dia de atraso. Caso ultrapasse 7 (sete) dias de atraso, o trabalho não terá mais validade de entrega, sendo registrado no diário do professor a nota zero (0,0).
- V. No Ensino Fundamental II, quando a entrega de trabalho ocorrer fora da data estabelecida pelo professor, poderá ser entregue na aula seguinte, e terá peso máximo 7,0. Após estas condições, o trabalho não terá mais validade de entrega, sendo registrado no diário do professor a nota zero (0,0).

Art. 92º Recuperação (RB) – No Bimestre

Exemplo:

$7,5 + 5,0 + 8,5 + 4,0 + (7,0 = \text{Nota da Recuperação Bimestral})$ elimina-se a nota 4,0. E obtém-se a média. $(7,5 + 5,0 + 8,5 + 7,0) : 4 = 7,0$ Média do Bimestre.

Seção IX - Da Promoção no Ensino Fundamental

Art. 93º Será considerado habilitado para aprovação o estudante que apresentar, ao final do ano letivo, setenta e cinco por cento (75%) de frequência global e obtiver vinte e oito pontos (28) na somatória das notas finais ($1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B = 28$), por disciplina, que corresponde a setenta por cento (70%) de aproveitamento escolar.

§ 1º No histórico escolar, será lançada a média obtida pela somatória das quatro notas finais de cada bimestre dividida por quatro (4).

§ 2º Será submetido à exame o estudante que apresentar, ao final do ano letivo, rendimento inferior a 28 pontos (vinte e oito pontos) por componente curricular.

Art. 94º A aprovação do estudante que ficar em exame se dará mediante o aproveitamento de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) após o exame, conforme prevê a legislação. § 1º Será atribuído peso sete (7) para a média anual (MA) e peso três (3) para a nota do exame (E).

§ 2º Será aprovado o estudante que atingir a média final (MF) igual ou superior a cinco (5) na disciplina após a aplicação da seguinte fórmula: $(\text{Média Anual} \times 7 + \text{Exame Final} \times 3) : 10 = 5,0$ ou $+ =$ Aprovado.

§ 3º Caso o educando não atinja a média cinco (5,0), em uma ou mais disciplinas, após Exame Final, estará REPROVADO.

OBSERVAÇÕES:

- I.Será considerado reprovado ainda o educando que tiver, em qualquer disciplina, a Média Anual inferior a 3,0, após todo o processo de avaliação durante o ano.
- II.Será considerado reprovado também, o educando que tiver Média Anual inferior a 5,0 em acima de 06 disciplinas.
- III.O Conselho de Classe funcionará para resolver os casos limítrofes e ou discrepantes, tanto antes do Exame Final, quanto após a realização do mesmo.
- IV.A frequência será aquela exigida pela Legislação, ou seja, no mínimo 75% do total das aulas.
- V.Em caso de ausência na data de realização de provas ou na entrega de trabalho, o aluno terá direito de recuperação das provas e trabalhos somente com apresentação de atestado médico.

Seção X - Da Classificação e Reclassificação

Art. 95º Classificação é o procedimento para posicionar o estudante na etapa de ensino e estudos compatível com a idade, experiência e desempenho.

§ 1º A classificação se fará:

- I.Inicialmente, o responsável pelo aluno deverá indicar a série/ano em que pretende a matrícula, através de requerimento encaminhado ao Diretor da Escola, observando a correlação com a idade;
- II.Por promoção – para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano ou etapa anterior, na própria escola;
- III.Por transferência – candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
- IV.Mediante a avaliação feita pela escola para estudantes em comprovação de estudos anteriores, observando o critério de idade e outras exigências específicas do curso.

Parágrafo Único: No caso do inciso IV, do artigo anterior, e a critério da Equipe Técnico Pedagógica, o estudante poderá ser submetido a estudos de adaptação, quando houver discrepância entre os componentes curriculares em relação à escola de origem.

§ 2º A classificação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante e de seus profissionais:

- I. Comunicar o responsável a respeito do processo a ser iniciado para obter deste o respectivo consentimento;
- II. Organizar comissão formada por docentes, Coordenação e Direção da escola para efetivar o processo;
- III. Arquivar atas, provas, trabalhos ou outros meios utilizados;
- IV. Registrar os resultados no Histórico Escolar do estudante.

§ 1º É vedada a classificação para o ingresso no primeiro (1º) ano do Ensino Fundamental, conforme a legislação vigente.

Art. 96º A Reclassificação do estudante, em série/ano mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo ocorrerá após o início do ano letivo a partir de:

- I. Proposta apresentada pelos professores do estudante, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;
- II. Solicitação do responsável mediante requerimento dirigido ao diretor.

Parágrafo Único: São procedimentos de reclassificação:

- I. A reclassificação para o estudante da própria escola ocorrerá até o final do primeiro mês de aula.
- II. Avaliações sobre os componentes curriculares da Base Nacional Comum;
- III. Redação em Língua Portuguesa;
- IV. Parecer da Equipe Técnico Pedagógica sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano/série pretendida;
- V. Parecer conclusivo do diretor.

Art. 97º Caberá à Equipe Técnica Pedagógica estabelecer, sempre que necessário, procedimentos para:

- I. Matrícula, classificação e reclassificação e de recuperação de estudante;
- II. Estudo e atividades de recuperação;
- III. Adaptação de estudos;
- IV. Avaliação de competências;
- V. Aproveitamento de estudos.

Capítulo IX | DA SECRETARIA

Art. 98º A Secretaria é responsável por receber e encaminhar as ações de suporte administrativo e pedagógico, necessárias ao adequado funcionamento escolar.

Art. 99º A gestão da Secretaria é realizada por um profissional que exerce a função de Gestor Administrativo, a partir das diretrizes da Escola.

Art. 100º Os registros e a documentação da secretaria são de responsabilidade do Secretário Acadêmico, nomeado pela Direção do Colégio, para exercer a função e assinar documentos acadêmicos junto com a Direção da escola, conforme resolução do Conselho Estadual de Educação/SC.

Art. 101º São atribuições da Secretaria Escolar:

I. Registro e Documentação:

A. Processo de escrituração, registro e arquivamento de documentação escolar.

B. Emitir e organizar documentos acadêmicos como históricos escolares, certificados e declarações.

II. Gestão de Matrículas e Contratos:

A. Efetivar contratos e requisitos de matrículas.

B. Gerenciar requisitos diversos.

III. Geração de Relatórios e Comunicados:

A. Gerar relatórios, boletins, históricos e outros documentos necessários.

B. Elaborar editais, comunicados e outros documentos escolares.

IV. Atendimento e Recepção:

A. Realizar atendimentos aos pais, alunos e demais membros da comunidade escolar.

B. Atualizar dados cadastrais.

V. Organização e Legislação:

A. Organizar e acompanhar a legislação educacional aplicável.

B. Zelar pela guarda e inviolabilidade dos documentos, informações e escrituração escolar.

VI. Financeiro:

A. Emitir boletos e gerenciar soluções financeiras.

Art. 102º Cabe ao Diretor e ao Secretário Acadêmico atribuir autenticidade a toda escrituração e expedição de documentos escolares.

Art. 103º Os serviços da Recepção da Secretaria estão sob a responsabilidade do Gestor Administrativo.

Art. 104º O profissional da Recepção da Secretaria é responsável por:

I. Atendimento e Organização:

A. Atender com cordialidade e eficiência a quem dirige o colégio.

B. Elaborar, divulgar e manter atualizado as informações de contato e outras informações relevantes.

II. Controle e Recepção:

A. Zelar pelo ambiente de atendimento, mantendo-o sempre organizado.

B. Auxiliar no controle de entrada e saída de estudantes, familiares e demais pessoas da instituição.

C. Receber e encaminhar correspondências e materiais relevantes.

III. Documentação e Atendimento:

A. Expedir, tramitar e arquivar documentos acadêmicos como certificados, históricos, boletins e atas.

B. Atender aos setores técnico-pedagógicos para cumprir os critérios regimentais e legais.

C. Cumprir outras atribuições designadas pela Direção.

Art. 105º O Secretário Acadêmico e o Gestor Administrativo devem viabilizar que todos os procedimentos e práticas da Secretaria Escolar estejam em conformidade com as normas e leis vigentes, promovendo a integridade e eficiência das operações da escola.

Capítulo X | DOS PROCEDIMENTOS ESCOLARES

Seção I - DAS MATRÍCULAS

Art. 106º São aceitas matrículas para os cursos do Colégio Excelsior:

- I. Na Educação Infantil, por admissão ou transferência, durante todo o período letivo, distribuída a existência de vagas;
- II. No Ensino Fundamental, por admissão até dez dias após o início do ano letivo, ou via transferência, durante todo o período letivo, coleta a existência de vagas.

Art. 107º A matrícula ocorre por meio de processo nominal de renovação ou de ingresso. Ambos serão exigidos formalmente pelos pais e/ou responsáveis e deferidos pela Direção da escola.

Art. 108º A matrícula de renovação se refere à permanência do estudante no Colégio Excelsior para continuidade de estudos, conforme critérios de renovação estabelecidos neste regimento.

§ 1º A matrícula de renovação ocorre antes do processo de matrícula de ingresso e visto atender, com prioridade, o estudante já matriculado no colégio que cumpra o calendário previsto do ano letivo e as determinações específicas previstas no edital de matrículas.

§ 2º Quando houver disponibilidade de vagas, serão realizadas, no mesmo período, as matrículas de irmãos e/ou dependentes de famílias que já possuam estudante na Escola.

Art. 109º As matrículas de ingresso, por transferências de outras instituições de ensino, poderão ocorrer em qualquer época do ano letivo, obedecendo aos critérios definidos neste regimento.

Artigo 110º A matrícula de ingresso visa atender ao novo estudante que desejar integrar a comunidade escolar desde o início do ano letivo. Será efetivada com a comprovação documental da etapa de ensino a que tem direito de frequentar, obedecendo à legislação vigente e às normas determinadas pelo Colégio Excelsior.

Art. 111º A matrícula vincula o estudante à comunidade escolar, implicando sua adesão ao projeto político pedagógico, à proposta pedagógica, ao regimento escolar, ao contrato de prestação de serviços educacionais, ao edital de matrículas e às demais normativas previstas pelo Colégio Excelsior.

Seção II - TRANSFERÊNCIAS

Art. 112º As transferências serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor e poderão ser expedidas em qualquer época do ano, quando o responsável pelo aluno, ou este, se maior, solicitar.

Art. 113º A escola receberá transferências durante o ano letivo, condicionadas à existência de vaga e às condições previstas neste Regimento.

Art. 114º O aluno oriundo de escola com sistema de ciclos, etapas, períodos ou similares, será ajustado no ano correspondente, mediante verificação do seu nível de aprendizagem.

Art. 115º Os alunos matriculados por transferência serão submetidos a processos de adaptação quando houver discrepância na carga horária, no componente curricular e/ou conteúdo programático de disciplinas, entre a escola de origem e de destino.

Parágrafo único: Os procedimentos do processo de adaptação constarão do plano escolar. As transferências serão efetuadas e admitidas de acordo com a legislação em vigor e aceitas em qualquer época do ano, na dependência da existência de vagas.

Capítulo XI | DOS REGISTROS ACADÊMICOS

Art. 116º O professor é o responsável pelos registros no diário de aula on-line, devendo diariamente proceder ao controle de frequência dos estudantes e mencionar os conteúdos trabalhados e avaliações realizadas.

Art. 117º A Secretaria expedirá, por solicitação da Coordenação Pedagógica de cada etapa de ensino, os boletins e pareceres.

Capítulo XII | DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Seção I - Do Material Didático-Pedagógico

Art. 118º O Colégio mantém parceria com o sistema de ensino Anglo. O material didático faz parte da proposta pedagógica do Colégio Excelsior.

Parágrafo Único: É de uso obrigatório e individual para os estudantes da Educação Infantil a partir das turmas de Infantil 2 ao Infantil 5 e para os alunos do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 119º O material é bimestral, contemplando 4 bimestres por ano. Este material é disponibilizado aos alunos no início de cada bimestre. O plano de pagamento do material didático está previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Arte. 120º As aulas de Educação Tecnológica e Robótica acontecem a partir das turmas de Infantil 3 ao 9º ano do Ensino Fundamental. Todos os alunos recebem material didático para participação nas aulas, e a frequência nas aulas é obrigatória, pois contempla o currículo pedagógico. A Robótica Educacional contempla o currículo pedagógico do Colégio Excelsior, envolvendo todos os estudantes da educação infantil (nível 3) até o 9º ano, com aulas semanais ou quinzenais. Um mundo complexo e repleto de desafios requer pessoas com iniciativa, que consigam buscar soluções de modo dinâmico e criativo e que sejam capazes de utilizar seus conhecimentos e habilidades para criar novas oportunidades. Pensando nisso, oferecemos, por meio da Robótica Educacional, experiências de aprendizagem que foram benéficas para o desenvolvimento acadêmico, social e cognitivo dos estudantes, criando situações para estimular a solução de problemas.

Parágrafo único: Todos os materiais e projetos desenvolvidos pela Robomind utilizam a metodologia 2CEs e um currículo baseado no STEAM e na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Art. 121º O Colégio Excelsior oferece aos seus alunos o Programa “Líder em Mim”, que tem como objetivo desenvolver a educação socioemocional no ambiente escolar, fundamentada em teorias do desenvolvimento humano e com profundo impacto em toda a escola. “Líder em Mim” é um processo eficaz de transformação comportamental para alunos e educadores:

- I. Trata-se de um programa com conteúdo e metodologia voltadas ao aprendizado de liderança, valores e competências fundamentais para o sucesso na escola e na vida;
- II. Focado na Educação Infantil a partir do Infantil 4 até o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;
- III. O programa alcança toda a comunidade escolar;
- IV. O programa desenvolve as habilidades socioemocionais de cada aluno, trabalhando o comportamento diante de diferentes situações da vida, tornando-o um indivíduo mais independente e confiante;

V. Ao desenvolver competências socioemocionais, os alunos aumentam seu desempenho em sala de aula, nas atividades escolares e provas, além de promover a convivência em grupo, proporcionando um aprendizado mais completo com impacto no bem-estar ao longo de toda a vida.

Art. 122º

O Programa Bilíngue | EDUALL no Colégio Excelsior tem como objetivo tornar o aluno cidadão do mundo, crítico e humano, que contribui de forma positiva e construtiva com o desenvolvimento humano e social global. Os objetivos específicos consistem em:

- I. Tornar os alunos capazes de se comunicar em inglês de forma crítica e eficiente, trabalhando todas as competências linguísticas;
- II. O programa abrange alunos do infantil 3 ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- III. Despertar a sensibilidade às culturas e às diferenças sociais, lapidando-as;
- IV. Permitir a expansão dos conhecimentos, por meio das diversas áreas disciplinares e o desenvolvimento de multiletramentos.

Parágrafo Único: As aulas acontecem em cinco horas-aula semanais.

Seção II - Tarefas escolares

Art. 123º No Ensino Fundamental, o sistema de ensino Anglo propõe atividades diárias para casa (tarefas), relacionadas ao que foi trabalhar em sala, isto é um dos diferenciais deste sistema de ensino e certamente um dos fatores essenciais para sua qualidade.

§ 1º A realização das tarefas é uma etapa necessária do processo de aprendizagem, pois exige que o aluno retome conceitos desenvolvidos em aula sob mediação do professor.

§ 2º Realizar uma tarefa exige uma revisão (e às vezes até a antecipação) de aspectos essenciais do conteúdo, o que estimula o aluno a utilizar o conhecimento sob novas variáveis e identificar rapidamente suas dúvidas, buscando auxílio para eliminá-las.

§ 3º As tarefas diárias também trazem dois outros benefícios:

- I. Ensina o aluno a se organizar e gradativamente, ganhar autonomia de estudo;

II. Institui o hábito de estudos diários, evitando o “estudar apenas para prova”, que muitas vezes leva à memorização temporária ao invés da aprendizagem propriamente dita.

Art. 124º Os pais precisam verificar se os filhos fizeram a tarefa, até que os alunos adquiram a necessidade de independência e o hábito de sua realização. Os pais devem ter consciência de que não podem fazer as tarefas dos filhos e que, apesar da importância do acompanhamento, cabe a eles participar cada vez menos da realização das tarefas a fim de contribuir para a formação da autonomia do aluno.

§ 1º As tarefas ocorrem diariamente, sendo responsabilidade da família participar, acompanhar e verificar com a criança a tarefa a ser realizada. Os alunos que permanecem na escola no período integral, a partir do infantil 5, realizam suas tarefas diariamente no contraturno escolar. Faz-se necessário o acompanhamento da família em casa, para que o aluno se sinta seguro, responsável e entenda o quanto é importante a realização, organização e capricho em suas tarefas. Recomendamos aos alunos que frequentam o período curricular à tarde, que realizam as suas tarefas no mesmo dia, logo que cheguem em casa. Pois, aula dada é aula estudada hoje! Alunos do contraturno matutino poderão fazer suas tarefas na escola, para isso devem chegar até às 8h30min da manhã, porém, para melhor fixação do conteúdo, sugerimos que realizem à noite, logo que cheguem em casa, conforme recomendação acima. Alunos do contraturno vespertino farão suas tarefas na escola, para isso deverão permanecer no colégio até às 16 horas.

Seção III - Agenda escolar e registros escolares

Artigo 125º Através da praticidade e agilidade aos pais e professores, na comunicação rápida e eficaz, o Colégio Excelsior faz uso da agenda on-line. A agenda é um canal de comunicação entre a Escola e a Família. Seu uso será para:

- Agendamentos de reunião com professor ou cooperativa;
- Registro das tarefas de casa e avaliações;
- Justificativas de ausências às aulas;
- Atendimento ambulatorial;
- Chegada tardia;
- Elogio;
- Não fiz tarefa;
- Não é um material específico;
- Ocorrência disciplinar;
- Saída antecipada;
- Sem uniforme;
- Dispensas para sair mais cedo do Colégio ou das atividades;

- Excesso de faltas ou atraso;
- Outra atividade do cotidiano escolar.

§ 1º A partir das turmas do 3º ao 9º ano, os alunos também recebem inscrições na plataforma Google Classroom. Caso o aluno venha a se ausentar do colégio, ele realizará o acesso para verificar a aula do dia, complementos pedagógicos e envio de trabalhos.

§ 2º Para as turmas do Ensino Fundamental II, o aluno terá que realizar o acesso diariamente para verificação de links enviados para estudos e revisão de conteúdo.

Seção IV - Frequência

Art. 126º Será obrigatória a frequência às aulas e a todas as atividades escolares, sendo apurada, do primeiro ao último dia do período letivo, nas disciplinas de estudos e atividades. O controle de frequência fica a cargo do Colégio, conforme o disposto neste regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, obedece a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação do Ensino Fundamental e de 60% (sessenta por cento) do total das horas letivas para a Educação Infantil, crianças de 4 e 5 anos.

§ 1º O controle de frequência do aluno às aulas será feito em registro nos Diários de Classe on-line, por disciplina.

§ 2º Os alunos terão o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para se fazerem presentes em sala na primeira aula do período, em caso de atraso maior, obrigatoriamente, o educando aguardará a segunda aula na secretaria escolar.

§ 3º Inobservados os minutos de tolerância supracitados, não será permitido ao aluno frequentar as aulas do respectivo período correspondente e será orientado à entrada na aula seguinte. A entrada será autorizada, salvo se autorizada pela cooperação mediante apresentação de documento médico

Seção V - Aulas passeio - saídas pedagógicas

Art. 127º Para complementar o trabalho escolar, realizamos aulas passeio (saídas pedagógicas) com os educandos como parte integrante de nosso currículo, estas oferecem uma oportunidade valiosa para explorar os conceitos aprendidos em sala de aula de uma maneira prática e envolvente.

Art. 128º Em viagens de estudos, é obrigatório o preenchimento de Autorização de Viagem, com assinatura dos pais ou responsáveis e cópia dos documentos.

§ 1º O aluno precisa apresentar seu documento original com foto no momento do embarque;

§ 2º Para viagens fora do estado de Santa Catarina, a autorização de viagem precisa ser autenticada em cartório.

Art. 129º Os roteiros são específicos para enriquecer suas experiências de aprendizado, desenvolver habilidades de pesquisa e promover a socialização dentro do grupo, por isso a participação dos alunos nestas atividades é fundamental.

Artigo 130º Para esta atividade, será enviado um comunicado específico aos pais/responsáveis contendo todas as informações, juntamente com um link de acesso para a contratação do serviço oferecido com a parceria de uma agência. Nas viagens pedagógicas, os custos (ingressos, transportes, alimentação, entre outros) são de inteira responsabilidade da família e não integram a anuidade escolar.

§ 1º Para assessoria em viagens, o Colégio conta com a parceria de uma agência de turismo especializada em turismo pedagógico para promover a organização e segurança dos alunos durante a viagem.

Parágrafo único: O aluno que não participar da aula-passeio deverá permanecer em casa neste dia, pois sua professora acompanhará os outros alunos na atividade.

Art. 131º Os alunos que necessitam de cuidados especiais podem ser avaliados pela escola para determinar se precisam de acompanhamento de um familiar ou assistente pessoal durante as saídas pedagógicas (aulas-passeios). Caso haja essa necessidade, a escola solicitará essa avaliação de forma individualizada à família.

Seção VI - Dia do Brinquedo | Educação infantil

Art. 132º O dia do brinquedo tem por objetivo promover ainda mais integração e socialização entre as crianças, ficando estabelecido que:

- I. Esta atividade é promovida exclusivamente no segmento de educação infantil.
- II. O dia do brinquedo acontece nas sextas-feiras de cada semana.

- III. Brinquedos eletrônicos ou que exijam cuidados especiais precisam ficar em casa.
- IV. O senhor poderá liberar a criança a trazer seu brinquedo preferido, desde que esteja ciente dos riscos de perdas e danos.
- V. É proibido trazer brinquedos que estimulem a violência, como espadas e armas.
- VI. Os brinquedos de alto valor financeiro ou sentimental devem ser guardados em casa; a escola não se responsabiliza por perdas ou danos.
- VII. Os brinquedos precisam obrigatoriamente ser identificados com o nome da criança.

Seção VII | Celebrações de aniversário

Art. 133º As comemorações de aniversário na Educação Infantil aconteceram na sala, sempre no dia do aniversário da criança.

§ 1º A turma promoverá um momento especial, cantando “parabéns” e entregando ao aniversário um cartão confeccionado pelas crianças.

§ 2º As famílias poderão trazer sacolas surpresas (opcionais) para os colegas de sala; estas serão enviadas para casa. Ficará sob responsabilidade da família oferecer estes itens ao seu(a) filho(a), não sendo permitido o consumo de guloseimas ou outros alimentos trazidos pelos aniversariantes no espaço do colégio.

Art. 134º Para o Ensino Fundamental I e II, a turma promoverá um momento especial, cantando “parabéns”. No dia do aniversário do estudante, será permitido trazer sacolas surpresas ou lembranças (opcional) para os colegas de sala; estas serão enviadas para casa. É vetado o consumo destes itens no espaço escolar.

Art. 135º Celebrações Extraordinárias: Em datas especiais promovidas pela escola, os professores solicitam itens específicos para a realização de um lanche coletivo. Essas orientações são dadas para promovermos a segurança alimentar e a saúde de todos os nossos estudantes.

Parágrafo único: As comemorações de aniversários fora da escola são de total responsabilidade dos pais ou de quem as promove, e não poderão ocorrer durante o horário escolar.

Seção IX - Medicamentos, Saúde e Doenças Infecto-Contagiosas

Artigo 140º É proibida a administração de qualquer tipo de medicação no Colégio, exceto quando o aluno for acompanhado por seus responsáveis ou por um profissional de saúde devidamente habilitado.

Parágrafo Único: A família será imediatamente comunicada caso o educador apresente febre repentina, mal-estar ou qualquer outra alteração relacionada à sua saúde.

Art. 141º No início da frequência do educando, a família deverá informar os professores sobre quaisquer problemas de saúde (tais como condições cardíacas, pulmonares, motoras, alergias, entre outros) ou sobre cirurgias realizadas, assim como as restrições permitidas em relação aos materiais didáticos ou atividades física.

Art. 142º Assim que quaisquer sintomas que apresentem riscos à saúde do educando sejam percebidos enquanto este se encontrar no Colégio, os pais ou responsáveis serão comunicados imediatamente e deverão buscar o educando o mais breve possível, envolvendo a segurança do aluno e das demais crianças presentes na escola.

§ 1º O educando deverá ser orientado ao seu médico e poderá retornar ao Colégio somente quando não apresentar quaisquer sintomas, devendo apresentar médico atestado de retorno às atividades escolares.

§ 2º Caso o educando apresente quaisquer sintomas antes de chegar ao Colégio, deverá ser encaminhado ao atendimento médico e poderá retornar à escola apenas com atestado médico de exclusão para a frequência escolar.

Art. 143º Em casos de emergência em saúde, a família será informada imediatamente, e será acionada ao SOS Unimed para atendimento no Colégio. Quando avaliado pela equipe médica, o educador poderá ser encaminhado ao pronto-atendimento, com a presença dos responsáveis.

Parágrafo Único: A equipe de brigadistas instituída no Colégio realizará o primeiro atendimento emergencial ao educando, promovendo o suporte necessário até a chegada da equipe médica ou de socorro.

§ 2º Em casos não emergenciais, a família será acionada e deverá comparecer à escola para buscar o aluno. É compromisso da família manter a escola informada sobre as condições de saúde do educando, por meio de formulário próprio.

Seção IX - Alimentação, Lanches e Restrições Alimentares

Art. 144º Na Educação Infantil, a alimentação e lanches acontecem da seguinte forma:

- I. Os alunos que estão matriculados em período integral recebem alimentação oferecida no colégio (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde* - *exceto nas sextas-feiras).
- II. Alunos matriculados somente no período matutino desenvolvem suas aulas das 7h30min às 11h45min, recebendo o lanche da manhã oferecido pelo colégio, exceto nas sextas-feiras.
- III. Alunos matriculados somente no período vespertino desenvolvem suas aulas das 13h15min às 17h30min, recebem o lanche da tarde oferecido pelo colégio, exceto nas sextas-feiras.
- IV. A partir do Infantil 3, será liberado o uso da lancheira (somente nos horários de lanches) com lanche saudável trazido de casa para os alunos que assim desejarem.

Art. 145º No Ensino Fundamental, a oferta de alimentação acontece da seguinte forma:

- I. Para os alunos com contratos ativos no contraturno escolar, será oferecido o almoço e um lanche, ficando liberado o uso da lancheira para o lanche.
- II. Excepcionalmente nas sextas-feiras, aos alunos que frequentam o contraturno escolar no período vespertino, precisam trazer ou adquirir o lanche para o período da manhã e da tarde.

Parágrafo Único: Os alunos que frequentam o colégio no período curricular, ou seja, somente matutino ou vespertino, deverão trazer sua lancheira com lanche e bebida de casa todos os dias ou adquirir seu lanche na cantina do Colégio.

Art. 146º As crianças que apresentam restrições, intolerâncias ou alergias alimentares (lactose, glúten, corantes, entre outros), os responsáveis precisam comunicar imediatamente a resposta e os professores de seus(as) filhos(as) antes do início da frequência no colégio. Juntamente com nosso nutricionista, equipe pedagógica e pais, analisaremos cada situação individualmente para possível adaptação do cardápio escolar. É dever da família apresentar à coordenação pedagógica os laudos de saúde.

Capítulo XIV | Do Uso e Comercialização do Uniforme Escolar

Seção I | Do Uso do Uniforme Escolar

Art. 147º O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os alunos, em todas as atividades escolares, exceto para os educandos matriculados na turma Infantil 1, quando o uso é recomendado, mas é opcional.

Art. 148º Constituem uniforme oficial as peças produzidas pela Graça Confecções e Letmar Confecções, as quais são comercializadas exclusivamente em lojas credenciadas. O uso da imagem do Colégio é devidamente autorizado para estas empresas e lojas, permitindo a divulgação e comercialização de uniformes.

Art. 149º Os alunos são orientados a adotar os seguintes cuidados em relação ao uniforme:

I - Identificar todas as peças, especialmente os casacos;

II - Utilização de etiquetas termocolantes, recomendadas pelo site www.grudadoemvoce.com.br ;

III - Não personalizar as peças do uniforme;

IV - Por questões de segurança, os calçados devem ser fechados, sendo vedado o uso de chinelos, tamancos, casualmente abertos ou com salto em qualquer atividade escolar;

V - A boa apresentação, avaliação e conservação do uniforme será obrigatória e considerada indispensável para uma vida disciplinar saudável.

Parágrafo Único: O Colégio não se responsabiliza por uniformes esquecidos em suas dependências. Os uniformes e/ou materiais encontrados serão destinados ao setor de “Achados e Perdidos”, devendo o aluno ou responsável realizar a busca pelo item.

Seção II | Das Penalidades

Art. 150º O descumprimento das disposições contidas nesta Seção sujeitará o aluno aos seguintes comportamentos:

I - Advertência verbal, em caso de primeira infração relacionada ao uso inadequado do uniforme;

II - Advertência escrita, em caso de reincidência ou de infrações mais graves;

Art. 151º As empresas não credenciadas que fabricam ou comercializam o uniforme escolar do Colégio estão sujeitas aos seguintes penalidades:

I - Notificação para cessar imediatamente a produção e comercialização de uniformes não autorizados;

II - Multa, a ser estabelecida pela administração do Colégio, em caso de descumprimento da notificação;

III - Proibição de utilização da imagem do Colégio em quaisquer materiais promocionais, caso a empresa não cumpra com os critérios determinantes;

IV - Notificação judicial, ajuizamento de ação.

Parágrafo Único: As deliberações neste artigo serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e em conformidade com a legislação vigente.

Capítulo XIII: DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Seção I - Do Horário de Funcionamento

Art. 152º O Colégio Excelsior possui os seguintes períodos de funcionamento:

§ 1º Para a Educação Infantil ao Ensino Fundamental I, os horários são:

- I. Curricular Matutino: das 07h30min às 11h45min;
- II. Curricular Vespertino: das 13h15min às 17h30min;
- III. Contraturno Matutino: das 06h30min às 13h15min;
- IV. Contraturno Vespertino: das 11h45min às 18h30min.

§ 2º Para o Ensino Fundamental II, os horários são:

- I. Matutino: das 07h15min às 12h20min;
- II. Vespertino: das 13h20min às 18h23min.

§ 3º Em caso de entradas antecipadas ou atrasos no horário de saída do(a) aluno(a), haverá cobrança de hora extra, a ser acrescida no boleto escolar, para períodos que excedam 15 minutos antes ou após o horário estipulado.

Parágrafo Único: Os horários que excedem os horários de aulas regulares são considerados horários de plantão, sendo a tolerância de horário estabelecida em

até 12h (Infantil e Fundamental 1) e 12h30min (Fundamental 2) para o período matutino e até 18h30min (Infantil e Fundamental 1) e 18h45min (Fundamental 2) para o período vespertino.

Seção II - Dos Horários de Entrada e Saída de Alunos

Art. 153º Na Educação Infantil, as turmas deverão observar os horários previstos no Art. 152 e contarão com os seguintes períodos de tolerância:

I. Tolerância de chegadas tardias para o contrato escolar:

- A. Matutino: 08h30min;
- B. Vespertino: 13h30min.

II. Tolerância de saídas antecipadas:

- A. Matutino: 11h30min;
- B. Vespertino: 17h00min (exclusivo para a turma Infantil 1 ou para o contraturno vespertino).

Art. 154º No Ensino Fundamental I e II, o sinal eletrônico será acionado automaticamente, devendo os horários de aulas serem seguidos conforme estipulado no Art. 152.

Art. 155º Os horários possuem uma tolerância de 5 minutos para atrasos na entrada. O educando que chegar após esse período deverá permanecer na secretaria e será liberado para entrada na segunda aula do dia. O aluno que superar o limite de tolerância terá registro de falta em sua primeira aula.

§ 1º O Contraturno escolar possui horário flexibilizado, com as seguintes tolerâncias de chegadas tardias:

- I. Matutino: 09h00min;
- II. Vespertino: 13h30min.

§ 2º Tolerância de saídas antecipadas:

- I. Matutino: 11h00min;
- II. Vespertino: 16h00min.

Parágrafo Único: Para saídas antecipadas, é necessário comunicar à secretaria escolar. É obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação da pessoa devidamente autorizada pelos responsáveis, caso haja alteração nas pessoas designadas para buscar o educador.

Capítulo V | Do Estacionamento e Trânsito de Veículos

Seção I | Do Trânsito no Pátio do Colégio

Art. 156º A velocidade máxima permitida para o trânsito de automóveis no pátio do Colégio é de 10 km/h, permitindo-se a segurança de todos os usuários das dependências escolares.

Art. 157º Para maior segurança e organização, os limites do Colégio serão abertos para a circulação de veículos nos seguintes horários:

I - Educação Infantil: Utilização dos ambientes 3 e 4, pátio em frente ao Colégio.

I. Horários de Portões Abertos:

- A. Matutino: 06h30min às 08h30min
- B. Meio dia: 11h30min às 12h00min
- C. Vespertino: 13h00min às 13h30min
- D. Final do dia: 17h00min às 18h30min

II - Ensino Fundamental: Utilização das coberturas 6 e 7, pátio do bosque.

I. Horários de Portões Abertos:

- A. Matutino: 06h30min às 08h00min
- B. Meio dia: 11h45min às 12h30min
- C. Vespertino: 13h00min às 13h30min
- D. Final do dia: 17h00min às 18h30min

Art. 158º No contraturno escolar, os responsáveis deverão observar os horários das vagas abertas conforme o segmento em que o educando está matriculado.

Art. 159º Para entradas ou saídas de alunos fora do horário previsto nos artigos anteriores, o educando deverá se apresentar na secretaria escolar.

Artigo 160º A sinalização dos pátios de estacionamento deverá ser rigorosamente respeitada por todos os usuários, no que diz respeito à segurança e à ordem nas dependências do Colégio.

Art. 161º Os vigilantes permanecerão posicionados em pontos estratégicos para o monitoramento e a orientação do trânsito de veículos, bem como para promover a segurança de todos.

Seção II | Do Descumprimento e Penalidades

Art. 162º O descumprimento das disposições contidas nesta Seção sujeitará o infrator às seguintes deliberações:

- I - Advertência verbal, em caso de primeira infração;
- II - Advertência escrita, em caso de reincidência ou infrações que comprometam a segurança;
- III - Suspensão temporária do direito de circulação de veículos no pátio do Colégio, em caso de infrações reiteradas ou que coloquem em risco a segurança dos alunos e demais usuários.

Parágrafo Único: As deliberações serão aplicadas pela equipe de gestão do Colégio, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, promovendo que todos os envolvidos tenham a oportunidade de apresentar suas considerações.

Capítulo XIV | DAS NORMAS DISCIPLINARES

Seção I - Do Estudante

Art. 163º O Colégio Excelsior tem como objetivo a formação integral do aluno, oferecendo condições para que ele guie sua vida por meio da autoeducação, desenvolva responsabilidade, adote um comportamento social construtivo e utilize sua liberdade de forma correspondente. A educação socioemocional é essencial nesse processo, ajudando o aluno a compreender e respeitar seus direitos e deveres, estabelecidos como normas de conduta do Colégio, facilitando assim seu aprendizado autônomo.

Art. 164º São direitos do aluno, além das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais leis, os seguintes:

- I. Receber educação de qualidade que promova o seu desenvolvimento físico, intelectual, moral e social, assim como a formação básica para a cidadania, em conformidade com a legislação vigente.
- II. Ser tratado com respeito e atenção por toda a comunidade educativa, considerando sua condição de estudante e ser humano, e recebendo apoio em suas necessidades psicológicas, emocionais, sociais e de aprendizagem.
- III. Ter igualdade de condições de acesso e permanência na escola, recebendo orientação necessária para um aprendizado de qualidade e aproveitando todos os

benefícios do caráter educativo, recreativo e social oferecido pelo Colégio.

IV. Frequentar as aulas no turno, ano, série e turma conforme a matrícula contratada.

V. Utilização das instalações e dependências do Colégio conforme os horários e normas específicas.

VI. Tomar conhecimento das avaliações e trabalhos referentes ao seu desempenho escolar, assim como de seus boletins.

VII. Solicitar, por meio dos pais e/ou responsáveis, o cancelamento da matrícula, a transferência e a segunda via de documentos, em conformidade com as disposições do Regimento Escolar.

VIII. Solicitar a segunda chamada de provas, exceto as de reavaliação e trabalhos, dentro dos prazos previstos (48 horas após a aplicação), conforme previsto neste regimento.

IX. Receber, através de seus pais ou responsáveis, a documentação de transferência, quando necessário, dentro do prazo estipulado, assim como o certificado de conclusão.

X. Ter sua imagem, frases ou textos divulgados, somente com autorização expressa dos pais e/ou responsáveis, sempre em conformidade com a Lei nº 13.079, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

XI. Apresentar sugestões relacionadas aos conteúdos programáticos desenvolvidos pelo docente, com o objetivo de aprimorar o processo de ensino-aprendizagem.

XII. Conhecer as disposições do Projeto Político Pedagógico e o funcionamento da unidade escolar.

XIII. Ter acesso a um ambiente devidamente estruturado e a materiais que estimulem a aprendizagem.

XIV. Receber orientações e formação condizentes com sua fase de desenvolvimento.

Art. 165º São deveres do aluno:

I. Comparecer pontualmente e uniformizado às aulas, trazendo todo o material solicitado.

II. Tratar educadores, colegas e funcionários com solicitude e respeito, utilizando o diálogo como instrumento para estabelecer boas relações humanas.

III. Respeitar e cumprir as determinações escolares e regimentais quando solicitadas pela Direção, corpo docente e demais funcionários deste estabelecimento de ensino.

IV. Ocupar o local a que se destina, zelando pela limpeza e conservação das instalações, bem como dos materiais e equipamentos da escola.

V. Integrar-se no processo pedagógico desenvolvido pelo estabelecimento de ensino.

VI. Participar das solenidades, comemorações cívicas e demais atividades escolares.

VII. Transmitir aos pais e/ou responsáveis as comunicações deste estabelecimento de ensino.

VIII. Tratar com cordialidade e respeito o corpo docente, funcionários e colegas.

IX. Frequentar com assiduidade às aulas e demais atividades escolares.

X. Respeitar as normas disciplinares da escola.

XI. Respeitar e conservar o ambiente escolar, sob pena de indenização por danos materiais causados ao estabelecimento de ensino, a objetos de colegas, docentes ou colaboradores. Caso ocorram danos à estrutura escolar ou aos bens do colégio ocasionados pelo aluno, os pais serão comunicados e notificados, sendo necessária a restituição total dos custos pelos danos causados a esta instituição de ensino.

XII. Tratar com cordialidade e respeito a todos os membros da comunidade escolar.

XIII. Não se ausentar das aulas ou atividades escolares sem aviso prévio dos pais ou responsáveis, bem como da Direção e do docente.

XIV. Realizar as tarefas e trabalhos extraclasse, respeitando o prazo de entrega.

XV. Manter relações cooperativas com docentes, colegas e demais membros da comunidade escolar.

Art. 166º É vedado ao aluno:

I. Entrar e sair de sala sem permissão do professor ou da Coordenação Pedagógica.

II. Sair do Colégio, no período de aulas, sem autorização expressa dos pais ou responsáveis.

III. Ocupar-se, nas aulas, de qualquer atividade estranha ao conteúdo abordado.

IV. Trocar beijos, carícias ou namorar nas dependências do Colégio, a fim de manter um ambiente acadêmico adequado e respeitoso.

V. Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, apresentar qualquer conduta sexualmente ofensiva que cause desconforto ao grupo, alunos ou profissionais da instituição, bem como a proibição de enviar ou produzir fotografias, imagens ou outros conteúdos de natureza sexual, incluindo, mas não se limitando a, nudez, no ambiente escolar.

VI. Portar ou fazer uso de aparelhos eletrônicos portáteis em geral, incluindo celulares, relógios inteligentes e jogos de azar ou cartas, durante as aulas ou atividades escolares. O Colégio não se responsabiliza pela guarda de objetos não necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Caso o aluno transporte celulares, estes deverão ser desligados e guardados na mochila, conforme preconiza o artigo 1º da Lei nº 14.363, de 25 de janeiro de 2008, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas específicas, desde que devidamente autorizado pelo professor. É permitido o uso do celular ao término da aula, no espaço de saída de alunos (catracas), exclusivamente para questões de deslocamento do educando ou comunicação com a família ou responsável.

VII. Recorrer a meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros.

VIII. Promover condutas que interfiram no direito dos outros ou que causem prejuízo ao andamento das atividades escolares realizadas no recinto ou nas imediações do Colégio.

IX. Impedir a entrada de colegas no Colégio ou incitá-los à ausência, coletiva ou não, às aulas ou a outras atividades obrigatórias.

X. Levantar lesões ou calúnias contra colegas, professores ou funcionários, bem como praticar contra eles atos de violência.

XI. Participar de grupos em redes sociais que promovam o cyberbullying.

XII. Promover, sem autorização da Instituição, atividades, coletas, distribuição, vendas e assinaturas dentro ou nas imediações do Colégio.

XIII. Usar indevidamente o nome do Colégio e tudo o que o identifica.

XIV. Frequentar a cantina no horário de aula, bem como consumir balas, chicletes e alimentos na sala de aula, durante as aulas.

XV. Fazer uso, participar do grupo que usa, ainda que não use, ou portar bebidas alcoólicas, fumo, cigarro eletrônico, “vape”, narguilé ou qualquer outra substância entorpecente no recinto do Colégio.

XVI. Introduzir ou portar qualquer tipo de arma, incluindo explosivos e estiletos (objetos cortantes), ou fazer uso no recinto do Colégio, bem como utilizar qualquer outro objeto com intenção de ferir ou causar dano a pessoas no ambiente escolar.

XVII. Causar danos materiais ou morais ao Colégio ou a pessoas a ele ligadas.

XVIII. Promover brigas, a partir de agressões físicas ou morais, ou promover atitudes da natureza, dentro e nas imediações do Colégio.

XIX. Organizar grupos e ameaçar colegas com manifestações de má conduta, como rabiscar uniformes ou jogar ovos, farinha, etc.

XX. Captar imagens ou gravações de voz de colegas, professores e funcionários do Colégio sob qualquer meio, sem prévia aprovação e autorização.

XXI. Manipular os equipamentos eletrônicos escolares de forma inapropriada, realizar alterações em suas configurações, acessando conteúdos inadequados, bem como realizar registros pessoais próprios ou envolvendo outras pessoas do ambiente escolar.

§ 1º Os alunos, pelo não cumprimento dos seus deveres ou pela inobservância das proibições expressas neste Regimento, estarão sujeitos às seguintes avaliações disciplinares:

I. Advertência verbal, em caso de primeira infração;

II. Envio de Ocorrência disciplinar pela agenda eletrônica;

III. Intervenção Pedagógica: Advertência;

IV. Intervenção Pedagógica: Afastamento temporário das atividades escolares;

V. Intervenção Pedagógica: Instauração de procedimento administrativo, com deliberações e prazo de 48h para manifestação.

Parágrafo Único: Intervenção Pedagógica: Convocação - A convocação dos pais ou responsáveis será realizada sempre que a Coordenação ou a Direção da Escola identifiquem a necessidade da presença dos pais ou responsáveis legais no colégio, a fim de discutir questões pertinentes ao processo educacional do aluno.

§ 2º No caso de situações que implicam em atitudes de agressões físicas ou atos de violência, seja em relação ao próprio aluno (automutilação ou auto agressão), aos colegas ou aos profissionais da instituição, em que o aluno apresenta frequente e contínua desestabilização emocional, independente de provocação real, aliada ao descontrole do impulso, será aplicada de forma imediata, uma intervenção pedagógica de Afastamento Temporário das Atividades Escolares, promovendo a segurança e o bem-estar do estudante ou de todos os envolvidos. Estes casos estão sujeitos às seguintes avaliações disciplinares:

- I. Intervenção pedagógica: Convocação imediata dos pais ou responsáveis;
- II. Intervenção Pedagógica: Afastamento temporário das atividades escolares;
- III. Atuação imediata dos profissionais de saúde a fim de que intervenham no comportamento do aluno.
- IV. Intervenção pedagógica: Instauração de procedimento administrativo, com deliberações e prazo de 48h para manifestação.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos de forma individualizada pela Direção.

Art. 166º O registro de ocorrência e a comunicação à família deverão ser realizados nas seguintes situações:

- I. Atrasos na chegada;
- II. Saídas antecipadas;
- III. Não realização de tarefas;
- IV. Uso inadequado do uniforme, ou sem uniforme;
- V. Não apresentação de material didático, incluindo livros/apostilas;
- VI. Ocorrências disciplinares, em virtude do descumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regimento Escolar.

Art. 167º **Intervenções Pedagógicas:** visamos estabelecer as diretrizes que serão realizadas com o aluno e família, caso seja necessária uma intervenção disciplinar na escola, promovendo um ambiente seguro e propício para o aprendizado, no qual ocorrerá a seguinte forma:

§ 1º O registro de ocorrência disciplinar é uma notificação para a família, enviada pela agenda on-line, informando a conduta e/ou não cumprimento de normas escolares previstas, ou não, neste regimento.

§ 2º Intervenção pedagógica relacionada à Advertência: Uma advertência será registrada por escrito, devendo constar a comunicação à família sobre a situação ocorrida no âmbito escolar envolvendo o aluno, bem como as medidas que poderão ser contratadas em caso de reincidência. Após a coleta de, no máximo, três advertências, o aluno estará sujeito à Intervenção Pedagógica de Afastamento Temporário das Atividades Escolares. Uma advertência será remetida em envelope lacrado na mochila do aluno, para que o responsável a assine, e a família será notificada também por meio da agenda online. É responsabilidade do aluno entregar o documento à sua família e devolvê-lo devidamente assinado à Coordenação, dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará em nova advertência.

§ 3º Intervenção pedagógica relacionada ao Afastamento Temporário das Atividades Escolares: Quando o aluno apresenta comportamento inadequado recorrente após a terceira advertência, a equipe escolar avaliará a gravidade da situação e poderá considerar o Afastamento Temporário das Atividades Escolares como Intervenção Pedagógica. Mediante a gravidade da situação e avaliação da equipe pedagógica a Intervenção Pedagógica com o ato de Afastamento Temporário das Atividades Escolares, poderá ser aplicado imediatamente, sem registro de advertências anteriores. Os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o Afastamento Temporário das Atividades Escolares, e a família será convocada para comparecer ao colégio no dia e horário previsto. Durante o período de Afastamento Temporário das Atividades Escolares, é de responsabilidade do aluno realizar todas as atividades escolares que ficarão disponíveis nas plataformas digitais.

Parágrafo único: O estudante que receber uma Intervenção pedagógica/Afastamento Temporário das Atividades Escolares, previsto neste regimento, o afastamento será aplicado imediatamente, sem necessariamente ter registro de advertências anteriormente. O colégio não ressarce valores de mensalidades referentes ao período de Afastamento Temporário das Atividades Escolares e/ou qualquer outra ausência escolar. O estudante afastado temporariamente por qualquer situação deverá solicitar o requerimento de avaliação substitutiva ou outra atividade escolar avaliativa no período de seu afastamento, mediante pagamento da taxa de avaliação substitutiva. O período de Afastamento Temporário das Atividades Escolares é válido também para a participação em modalidades extracurriculares.

§ 4º **Intervenção Pedagógica relacionada à Convocação**, os pais ou responsáveis serão convocados a comparecer na instituição: A convocação de pais ou responsáveis para reunião será necessária sempre que for instaurado um procedimento administrativo de Afastamento Temporário das Atividades Escolares, mediante ao termo de convocação que será enviado pela coordenação ou direção pedagógica, por email ou agenda eletrônica. Durante a reunião, os pais ou responsáveis serão informados sobre o Afastamento Temporário das Atividades Escolares, abordando os motivos, duração do mesmo, estabelecendo estratégias que possam promover o acolhimento e orientação necessária ao educando.

§ 5º **Intervenção Pedagógica: Procedimento Administrativo**. Será instaurado procedimento administrativo em casos de situações que envolvam agressões físicas ou atos de violência, seja em relação ao próprio aluno, aos colegas ou aos profissionais da instituição, conforme disposto neste Regimento, adotando-se as seguintes deliberações:

- I. A atuação será realizada por uma Comissão de Professores, composta por, no mínimo, três docentes;
- II. Será realizado o registro do relato do profissional de educação que presenciou a ocorrência;
- III. O educando, representado pelos seus pais ou responsáveis legais, terá o prazo de 24 horas para manifestação;
- IV. Será lavrada a ata da decisão do Conselho de Professores;
- V. Será realizada a comunicação ao Ministério Público e/ou ao Conselho Tutelar, conforme a gravidade da situação.

Seção II - Dos Pais e/ou Responsáveis

Art. 168º São direitos da família e/ou responsáveis:

- I. Informação sobre a proposta pedagógica do colégio e de sua execução;
- II. Conhecer os critérios de avaliação utilizados pelo Colégio;
- III. Informação sobre a frequência e o rendimento dos alunos sob a sua responsabilidade;
- IV. Ter acesso às informações escolares do estudante, ser comunicado de ocorrências da vida escolar e ser respeitado pela comunidade escolar;
- V. Ser atendido pela equipe pedagógica e administrativa do Colégio, quando necessário e por fato que o justifique.

Art. 169º São deveres dos pais ou responsáveis legais pelos alunos:

- I. Firmar exigência de matrícula, contrato de prestação de serviços educacionais e responsabilizar-se, juntamente com o Colégio Excelsior, pelo processo educativo do estudante;
- II. Estar em dia com a documentação e anuidade escolar dos serviços contratados;
- III. Acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos sob sua responsabilidade;
- IV. Participar das reuniões de pais promovidas pelo Colégio;
- V. Promover a assiduidade, pontualidade às aulas e atividades escolares e se responsabilizar pela retirada do estudante após o término das aulas e/ou atividades escolares;
- VI. Verificar diariamente o aplicativo Unimestre para as tarefas e comunicados para se informar de todos os recados circulares;
- VII. Respeitar os horários de entrada e saída dos alunos para que o aluno não obtenha prejuízos em sua rotina escolar;
- VIII. Comunicar ao Colégio os casos de três ou mais faltas consecutivas;
- IX. Comunicar, imediatamente, o colégio quando da ocorrência de doenças infectocontagiosas na família;
- X. Acompanhar o desempenho do estudante no processo de ensino-aprendizagem e atender às convocações e convites do Colégio Excelsior;
- XI. Respeitar os membros da comunidade escolar e evitar que o estudante leve para o recinto escolar objetos de valor ou alheios às atividades escolares, sobre os quais a Escola não assuma qualquer responsabilidade.

Art. 170º Os pais e/ou responsáveis legais devem observar as normas do presente Regimento e do Projeto Político Pedagógico, partes integrantes do contrato de prestação de serviços educacionais. Aos pais e/ou responsáveis é vedado:

- I. Dirigir-se à sala de aula ou outros ambientes de aprendizagem para ter acesso ao professor ou ao aluno, presenciar aulas e atividades, ou para entregar materiais, sem autorização;
- II. Abordar coordenadores, professores, funcionários e alunos para obter satisfação ou repreendê-los;
- III. Promover vendas, coletas ou assinaturas dentro ou em nome do Colégio, divulgar materiais ou serviços de empresas ou de profissionais, sem a devida autorização;
- IV. Praticar dentro do Colégio atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- V. Portar, consumir ou comercializar substâncias psicoativas, bebidas alcoólicas, tabaco e derivados;
- VI. Utilizar meios tecnológicos de comunicação e informação para divulgar quaisquer manifestações de preconceito ou difusão contra o estabelecimento ou contra participantes de seu projeto educativo;

VII. Realizar filmagens, gravações de áudio e registros fotográficos, por meio de todo e qualquer equipamento, analógico ou digital, amador ou profissional, nas dependências internas e externas desta instituição de ensino, salvo permissão expressa da Direção;

VIII. Interferir nos dados dos sistemas informatizados do Colégio por acesso não autorizado, quebra de integridade das informações ou alteração de mensagens;

IX. Solicitar imagens do sistema de monitoramento com a utilização de câmeras dos ambientes de trabalho, tendo em vista, o mesmo ser ocasional, em sua essência, para situações ligadas à saúde, segurança pessoal e patrimonial, salvo permissão expressa da Direção ou por meio judicial;

X. Agir por meio de aparelhos eletrônicos, sistemas informatizados, redes de comunicação ou de quaisquer outras formas, ou contribuir com o autor da ação, para divulgar imagens, sons e mensagens não autorizadas, bem como aquelas que ferem a integridade das pessoas, de modo particular, os membros da comunidade escolar, de quem tem algum vínculo com ela, com o Colégio Excelsior;

XI. A disponibilização de cópia das atas de atendimento interno, seja feita ao pai e/ou responsável ou ainda quando são atendidos profissionais externos sobre o aluno, salvo por determinação judicial.

Seção III | Do Conselho de Classe

Artigo 171º O Conselho de Classe é instância deliberativa em assuntos pedagógicos, integrante da estrutura da escola e tem por objetivo avaliar o processo de ensino-aprendizagem e as questões que o perpassam, sendo sua responsabilidade:

I. Fornecer pareceres sobre o aluno, sua personalidade, suas tendências e inclinações e de seu desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem;

II. Opinar sobre mudanças comportamentais dos alunos, oferecendo subsídios para um melhor ajuste dos mesmos à sua turma e à Escola;

III. Discutir e examinar quaisquer questões de interesse dos alunos ou dos professores que não tangem à verificação da aprendizagem;

IV. Avaliar a ação dos envolvidos no processo educativo e a proposição de ações a serem inovadoras para a melhoria do processo.

Art. 172º O Conselho de Classe reúne-se periodicamente, convocado pelo Diretor da Escola. Dependendo da necessidade, poderá ser solicitada a presença dos pais ou responsáveis pelos alunos.

Art. 173º As deliberações do Conselho de Classe exigirão a participação dos professores e decisões com o parecer dos mesmos.

Art. 174º Compete ao Conselho de Classe:

- I. Acatar e analisar o resultado de testes, provas e trabalhos, apresentados pelos professores, que emitem o resultado individual de cada aluno;
- II. Analisar e decidir sobre a reprovação de alunos que, apurados os exames finais, não estejam aptos a cursar a série seguinte. O professor deverá acatar a decisão do Conselho de Classe;
- III. Opinar sobre a aplicação de medidas disciplinares e de reajustamento a qualquer membro do corpo discente.

Seção III | Do Corpo Docente

Art. 175º O corpo docente será constituído por Professores habilitados, devidamente registrados ou legalmente autorizados pelos órgãos competentes.

Art. 176º Os Professores serão admitidos mediante processo seletivo definido pela Direção, nos termos da legislação trabalhista em vigor.

§ 1º Ao ser admitido, o Professor terá conhecimento das disposições deste Regimento, que passarão, no que couber, a integrar o contrato de trabalho.

Art. 177º São direitos dos Professores:

- I. Ser respeitado na sua condição profissional e de ser humano, usufruindo da igualdade de direitos com os demais membros da comunidade escolar, sem sofrer qualquer tipo de discriminação;
- II. Ocupação de cargo de Coordenação Pedagógica, administrativa e funções especiais junto à Direção, quando selecionado;
- III. Manifestar opinião em qualquer perspectiva, desde que de forma contextualizada aos temas em estudo e desde que aceite posições relativas às suas e que estejam alinhadas os valores do Colégio;
- IV. Organizar os recursos, estratégias, métodos e os critérios de avaliação do rendimento dos estudantes no seu componente curricular, apresentando-os à Coordenação Pedagógica;
- V. Participar da formação continuada oferecida ou indicada pela instituição;

VI. Receber remuneração da função que exerce, conforme estabelecido em seu contrato de trabalho;

VII. Requisitar material didático necessário às suas aulas, previsto no seu plano de ensino, de acordo com a possibilidade institucional;

VIII. Utilização como dependências ao exercício de suas funções;

IX. Opinar e debater sobre currículo, técnicas e métodos utilizados e o projeto político pedagógico;

X. Solicitar apoio diante dos problemas de aprendizagem e disciplina dos estudantes;

XI. Solicitar orientação aos colegas professores, Direção e Coordenador Pedagógico, sempre que julgar necessário.

Art. 178º São compromissos do professor:

I. Cumprir os horários de trabalho e calendário escolar;

II. Ser assíduo e pontual;

III. Manter a disciplina, ordem e organização da sala ou ambiente em que estiver adjacente e nas demais dependências do Colégio;

IV. Executar e cumprir o plano de ensino institucional, diretrizes curriculares, programas e projetos de sua responsabilidade, bem como cumprir a carga horária e os dias letivos estabelecidos pelo Colégio e pela legislação;

V. Cumprir as orientações para o trabalho docente, a Proposta Pedagógica e as normas de funcionamento da Instituição;

VI. Participar dos cursos de atualização promovidos pelo Colégio e pelos parceiros didáticos ou núcleos setoriais (Anglo, Eduall, Líder em Mim, Robomind, SINEPE/SC, ACIB Blumenau, AMPE Blumenau)

VII. Manter diariamente atualizado o diário de aula e demais documentos pedagógicos;

VIII. Zelar pela imagem institucional do Colégio Excelsior, dentro e fora dele;

IX. Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, diagnosticar as causas do aproveitamento inadequado e encaminhar a ação docente para a superação das dificuldades;

X. Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa realizada pelo Colégio;

XI. Contribuir com a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio da escola;

XII. Zelar pelo bom nome do Colégio, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;

XIII. Usar uniforme determinado pela instituição e crachá de identificação.

Art. 179º É vedado ao docente:

I. Entrar com atraso em sala de aula ou sair antes do término do período sem justo motivo, ou utilizar o tempo de aula para atividades que não dizem respeito ao exercício de sua função;

II. Abandonar a turma de alunos de sua responsabilidade, sob qualquer hipótese, durante o período destinado ao desenvolvimento de atividades;

III. Transferir para outra pessoa o desempenho do cargo que lhe foi confiado, sem autorização da Direção-Geral ou da Coordenação Pedagógica;

IV. Receber no período destinado às aulas, sem autorização prévia, pessoas estranhas ao Colégio;

V. Distribuir materiais estranhos às práticas pedagógicas, ou exercer comércio no âmbito da Escola;

VI. Realizar campanha com o fim de arrecadação de donativos, sem autorização prévia da Direção Geral;

VII. Deixar de se comprometer com a organização das salas e demais espaços de atividades;

VIII. Retirar sem prévia autorização da Direção-Geral, qualquer documento ou material pertencente à escola;

IX. Usar termos inadequados, palavras com conteúdo impróprio, linguagem agressiva ao chamar a atenção do estudante, contar piadas, histórias com fundo ofensivo, como também, permitir que situações discriminatórias ocorram na sala de aula;

X. Usar avaliações como fator punitivo;

XI. Fumar nas dependências do Colégio;

XII. Dispensar tratamento diferenciado aos estudantes em razão de seu gênero, raça, suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas.

Art. 180º Os docentes que incorrerem nas faltas das disposições deste Regimento, ou se adotarem posturas não condizentes com a política do Colégio, estarão sujeitos às seguintes sanções:

I. Advertência verbal;

II. Advertência escrita;

III. Suspensão;

IV. Demissão.

Capítulo XV | Segurança Escolar

Seção I - Política Interna de Segurança Escolar

Art. 180º - Da Finalidade e Objeto. A presente Política Interna de Segurança Escolar do Colégio Excelsior visa garantir um ambiente seguro e salutar para discentes, docentes e colaboradores, regulamentando as medidas a serem adotadas em situações que possam comprometer a segurança coletiva. A política estabelece as diretrizes para o equilíbrio entre o direito à privacidade dos alunos e a proteção da integridade física e moral de toda a comunidade escolar.

Art. 181º - Dos Princípios Fundamentais

As seguintes ações de segurança da instituição serão norteadas pelos princípios legais e éticos:

- I. Prevalência do Interesse Coletivo sobre o Individual: A proteção e a segurança da comunidade escolar prevalecem sobre o interesse individual em situações de risco iminente;
- II. Direito à Educação e à Proteção Integral: Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a instituição promove o direito à educação em um ambiente seguro e a proteção integral dos alunos (Art. 53 e Art. 70, ECA);
- III. Dever de Cuidado da Instituição: Cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a instituição é responsável por zelar pela integridade e segurança dos discentes, prevenindo atos de violência e acidentes (Art. 14, LDB);

- IV. Inviolabilidade da Privacidade e Intimidade: A Constituição Federal (Art. 5º, X) assegura o direito à inviolabilidade da privacidade, permitindo-se, no entanto, restrições em situações que envolvam a segurança coletiva e que exijam medidas proporcionais e justificadas;
- V. Princípio da Proporcionalidade: As ações de segurança devem ser prestadas à gravidade das suspeitas ou ameaças, preservando-se a dignidade dos alunos sem desconsiderar a necessidade de proteção coletiva.

Art. 182º - Dos Procedimentos para Fiscalização de Mochilas e Pertences Pessoais

§ 1º - Nos casos em que haja suspeita fundada de que um aluno possa estar portando objeto que coloque em risco a segurança escolar, a instituição poderá proceder à fiscalização de mochilas e pertences pessoais, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Suspeita Fundamentada: A fiscalização será autorizada somente em caso de suspeita objetiva e fundamentada, com base em informações claras e documentadas que justifiquem a medida.
- II. Registro e Documentação: Todo procedimento será devidamente registrado, com descrição das evidências que motivaram a busca, identificação dos responsáveis pela ação e testemunhas presentes, de forma a garantir a transparência e a legalidade do processo.
- III. Respeito à Privacidade e Dignidade: A fiscalização será realizada de forma a minimizar a exposição do aluno, preservando sua dignidade e privacidade, respeitando os direitos fundamentais, conforme garantidos pela Constituição Federal.
- IV. Comunicação aos Responsáveis: Os responsáveis legais do aluno serão comunicados antes ou imediatamente após a fiscalização, com explicação dos motivos e dos procedimentos realizados, garantindo a observância da transparência.

Art. 183º - Da Orientação e Prevenção

A instituição promoverá ações educativas para fomentar uma cultura de paz e prevenção à violência, por meio de:

- I. Campanhas Educativas: Realização de palestras e atividades direcionadas a alunos e responsáveis, com temas específicos para prevenção à violência e conduta segura;

- II. Programas de Prevenção à Violência Escolar: Promoção de programas continuados de orientação e práticas que incentivam o diálogo, a empatia e o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar.

Art. 184º - Do Direito à Manifestação das Famílias e Documentação dos Procedimentos

§ 1º - As famílias terão pleno direito de manifestação e questionamento sobre os procedimentos de segurança escolar adotados pela instituição, sendo garantida a transparência nas ações e o registro formal de todos os procedimentos.

§ 2º - A instituição compromete-se a documentar todos os procedimentos realizados, garantindo que estejam em conformidade com os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e comunicação adequada com os responsáveis.

Art. 185º - Disposições Finais

§ 1º - A presente Política Interna de Segurança Escolar pauta-se na observância dos princípios de legalidade, ética e proporcionalidade, objetivando resguardar a integridade física e moral de toda a comunidade escolar.

§ 2º - Em situações de risco iminentes que comprometam a segurança coletiva, a instituição reserva-se o direito de adotar as medidas preventivas cabíveis, respeitando as disposições legais vigentes e os princípios éticos que regem o ambiente educacional.

Esta política visa promover a tranquilidade e o bem-estar de todos no Colégio Excelsior, com compromisso contínuo de responsabilidade e proteção integral.

Seção II - Primeiros Socorros e Prevenção de Emergências

Art. 186º - Da Finalidade e Objeto. Este capítulo visa regulamentar as práticas e protocolos de segurança no Colégio Excelsior no que tange ao atendimento de primeiros socorros, atuação de serviços de emergência, presença de equipe de brigadistas, implementação de planos e simulados de evacuação, bem como treinamentos específicos para a equipe da instituição. As disposições aqui previstas atendem ao disposto na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, também conhecida como Lei Lucas, que institui a obrigatoriedade de capacitação em primeiros socorros em estabelecimentos de ensino.

Art. 187º - Do Atendimento de Primeiros Socorros

§ 1º - O Colégio Excelsior compromete-se a prestar atendimento imediato em casos de acidentes ou emergências envolvendo a saúde e integridade física dos

alunos, professores, colaboradores e visitantes, por meio de protocolos claros e equipe capacitada para a realização dos primeiros socorros.

§ 2º - Todos os funcionários da instituição que lidam diretamente com os alunos devem participar periodicamente de treinamentos em primeiros socorros, de acordo com a Lei nº 13.722/2018, promovendo que as práticas atualizadas e alinhadas com as normas de segurança.

§ 3º - A instituição manterá um kit completo de primeiros socorros em locais de fácil acesso e de uso exclusivo para emergências, contendo materiais adequados e em quantidade suficiente para o atendimento inicial de emergências, de acordo com as normas vigentes.

Art. 188º - Da Equipe de Brigadistas e Atendimento de Emergência

§ 1º - O Colégio Excelsior manterá uma equipe de brigadistas composta por funcionários capacitados para o atendimento de situações de emergência, tais como incêndios, acidentes e outras ocorrências que exijam atuação rápida e coordenada.

§ 2º - A formação da equipe de brigadistas obedecerá aos requisitos técnicos e regulamentares estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros, com treinamentos e reciclagens regulares para promover sua eficácia e preparação em situações de emergência.

§ 3º - Em caso de necessidade, a instituição acionará prontamente os serviços de emergência locais, mantendo comunicação clara e acessível com o Corpo de Bombeiros, SAMU, SOS Unimed e outros órgãos competentes para o atendimento eficaz de qualquer ocorrência.

Art. 189º - Dos Planos e Simulados de Evacuação

§ 1º - O Colégio Excelsior desenvolverá e implementará um Plano de Evacuação para situações de emergência, contendo os procedimentos a serem seguidos para a retirada segura e ordenada de alunos, professores e colaboradores das instalações.

§ 2º - A realização de simulados de evacuação ocorrerá ao menos uma vez por semestre, com a participação de todos os alunos, docentes e demais funcionários, passando à familiarização com os protocolos de saída e à preparação da comunidade escolar para agir com segurança e rapidez.

§ 3º - O Plano de Evacuação e os simulados serão revisados periodicamente, considerando eventuais mudanças na infraestrutura e nas normas de segurança,

para promover que as medidas impostas sejam sempre atualizadas e adequadas às necessidades da instituição.

Art. 190º - Dos Treinamentos de Equipe

§ 1º - O Colégio Excelsior promoverá treinamentos periódicos para toda a equipe escolar, englobando aspectos de primeiros socorros, procedimentos de emergência, evacuação e equipamentos de segurança, como extintores e hidrantes.

§ 2º - Os treinamentos deverão incluir instruções práticas e teóricas, realizadas por profissionais treinados e com experiência em segurança e primeiros socorros, oportunizando que todos os colaboradores estejam aptos a lidar com situações de risco.

§ 3º - A capacitação em primeiros socorros e segurança escolar será renovada anualmente, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018, para promover a constante atualização dos conhecimentos e habilidades de todos os envolvidos.

Art. 191º - Da Comunicação às Famílias

§ 1º - Em caso de emergências reais, a instituição se compromete a informar imediatamente os responsáveis pelos alunos, detalhando a ocorrência e as ações tomadas para proteger a segurança e o bem-estar dos envolvidos.

Art. 192º - Disposições Finais

§ 1º - As disposições deste capítulo deverão ser cumpridas por todos os membros da comunidade escolar, que serão devidamente orientados sobre os procedimentos e normas de segurança adotadas pelo Colégio Excelsior.

§ 2º - O não cumprimento das medidas de segurança aplicáveis poderá implicar a adoção de avaliações administrativas e disciplinadoras, em conformidade com as disposições internas e normativas aplicáveis.

Este capítulo reflete o compromisso do Colégio Excelsior com a proteção da vida e a integridade física de todos os seus membros, promovendo uma cultura de segurança, responsabilidade e prevenção de riscos.

Seção III | Equipe de Segurança e Vigilância Terceirizada

Art. 193º - Da Finalidade e Estrutura: a equipe de segurança e vigilância terceirizada do Colégio Excelsior tem como finalidade principal promover a

segurança física de toda a comunidade escolar, bem como prevenir e controlar situações que possam comprometer a ordem, a integridade e o bem-estar dos alunos, professores, colaboradores e visitantes.

Art. 194º - Das Atribuições da Equipe de Segurança e Vigilância Terceirizada. A equipe de segurança terceirizada atuará em conformidade com as disposições contratuais previstas entre o Colégio Excelsior e a empresa responsável, cumprindo suas atividades com rigor ético, legalidade e respeito aos direitos dos membros da comunidade escolar. São atribuições da equipe de segurança e vigilância:

I - **Controle de Acesso:** Monitorar e controlar o acesso de pessoas nas dependências da escola, permitindo que somente alunos, colaboradores, familiares autorizados e visitantes identificados e autorizados adentrem o espaço escolar.

II - **Rondas e Monitoramento das Instalações:** Realizar rondas periódicas em todas as áreas internas e externas do colégio, monitorando comportamentos suspeitos e verificando a segurança dos espaços para prevenir atos de vandalismo, furto ou quaisquer situações que coloquem em risco a integridade física e patrimonial.

III - **Fiscalização do Cumprimento das Normas de Segurança:** Verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança do Colégio Excelsior, abordando situações que envolvam um grupo de objetos perigosos ou que coloquem em risco a segurança dos demais, sempre com cautela e respeito à dignidade dos envolvidos.

IV - **Comunicação e Relatório de Ocorrências:** Notificar imediatamente a direção da escola e as autoridades competentes sobre qualquer incidente de segurança e elaborar relatórios detalhados sobre eventos que exijam intervenção, assegurando a documentação completa e transparente das ações realizadas.

V - **Preservação do Ambiente Escolar:** Manter postura profissional e ética, promovendo a atuação da equipe de segurança seja discreta, respeitosa e em harmonia com o ambiente educacional, zelando pela tranquilidade dos alunos e pela não interferência nas atividades escolares.

VI - **Orientação aos Alunos, Colaboradores e Visitantes:** Prestar orientações de segurança a alunos, colaboradores e visitantes, quando necessário, com foco na prevenção de situações de risco e na promoção de uma cultura de segurança no ambiente escolar.

Art. 195º - Dos Deveres e Limitações da Equipe de Segurança:

§ 1º - A equipe de segurança deverá respeitar integralmente os direitos dos alunos e demais membros da comunidade escolar, participando de forma a preservação da dignidade e da privacidade dos indivíduos, evitando abordagens abusivas, constrangedoras ou desproporcionais.

§ 2º - É vedado à equipe de segurança qualquer tipo de revista pessoal sem a realização de presença de um representante da direção escolar e sem motivo devidamente justificado e documentado.

§ 3º - A equipe de segurança deve acionar imediatamente a direção escolar e as autoridades competentes em situações que exijam intervenção oficial, limitando-se a ações de contenção e prevenção até que o apoio necessário seja fornecido.

Art. 196º - Da Capacitação e Qualificação

§ 1º - A empresa terceirizada responsável pela equipe de segurança deverá promover que todos os profissionais designados para o Colégio Excelsior possuam qualificação adequada e treinamento contínuo em segurança escolar.

§ 2º - Os profissionais deverão passar por treinamentos regulares que promovam a atualização de técnicas de segurança e boas práticas, viabilizando que suas ações sejam cumpridas em conformidade com as legislações vigentes e com as normas de conduta do Colégio Excelsior.

Art. 197º - Da Fiscalização e Avaliação

A direção do Colégio Excelsior realizará acompanhamento periódico do desempenho da equipe de segurança terceirizada, verificando o cumprimento das atribuições e dos padrões de segurança estabelecidos, promovendo a qualidade dos serviços prestados e a manutenção de um ambiente seguro para toda a comunidade escolar.

Art. 198º - Disposições Finais

§ 1º - A equipe de segurança terceirizada deverá sempre agir em conformidade com as políticas de segurança escolar condicionais do Colégio Excelsior, observando os princípios da legalidade, ética e respeito à comunidade.

§ 2º - Qualquer violação das disposições previstas poderá implicar a revisão contratual com a empresa terceirizada, com a possibilidade de substituição da equipe de segurança ou a rescisão do contrato, conforme necessário para a

preservação do ambiente seguro e harmonioso que o Colégio Excelsior visa proporcionar.

As disposições desta seção reforçam o compromisso do Colégio Excelsior de manter uma política de segurança escolar que proteja, de forma equilibrada e responsável, os direitos e a segurança de todos os membros de sua comunidade.

Capítulo XVI | DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Seção I - Dos Ambientes de Aprendizagem e de Outros Espaços

Art. 199º A utilização dos ambientes de aprendizagem, tais como salas de aula, quadra poliesportiva, quadra coberta, parques, bosque, refeitório, área externa, entre outros, é de uso compartilhado e, portanto, necessariamente ser preservados, zelando pelo seu uso.

§ 1º A solicitação de reserva de ambientes deverá ser feita pela Coordenação Pedagógica.

§ 2º Os ambientes de aprendizagem são de uso exclusivo para atividades escolares, não sendo permitida sua utilização para outros fins que não sejam autorizados pelo Colégio.

Capítulo XVII | Do Uso de Dispositivos Eletrônicos e Tecnológicos

Seção I | Das Disposições Gerais

Art. 200º O uso de equipamentos eletrônicos e tecnológicos no Colégio é condicionado ao respeito pelas normas determinadas neste regimento, mantendo a proteção da privacidade e do bem-estar da comunidade escolar.

Art. 201º É terminantemente proibido o registro de imagens nas dependências do Colégio, seja de alunos, colaboradores ou atividades escolares, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta regulamentação tem como objetivo promover a privacidade e segurança de todos os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator às deliberações previstas neste regimento.

Seção II | As Responsabilidades

Art. 202º O Colégio não se responsabiliza por perdas, danos ou extravios de dispositivos eletrônicos entregues aos alunos, sendo responsabilidade de cada aluno ou responsável zelar pela integridade de seus bens.

Art. 203º Os estudantes, professores e funcionários deverão zelar pelos equipamentos tecnológicos disponibilizados pelo Colégio, tais como televisor, projetor, notebook, chromebook, tablets, óculos de realidade virtual, caixa de som, entre outros, utilizando-os de maneira adequada. Eventuais prejuízos causados pela decorrência de uso inadequado poderão ser imputados aos responsáveis.

Art. 204º A prática da responsabilidade é um dos princípios fundamentais do Colégio Excelsior. Assim, os alunos são incentivados a cuidar de seus pertences e a respeitar os bens da escola e dos colegas.

Seção III | Da Proibição de Uso e Exceções

Art. 205º É proibido o uso de dispositivos eletrônicos, celulares e relógios inteligentes em especial, durante a permanência dos alunos nas dependências do Colégio, em conformidade com a LEI Nº 14.363, de 25 de janeiro de 2008 e da Lei Federal nº 15.100/2025, que estabelecem diretrizes para o uso de celulares nas escolas. Exceções ocorrem em caráter extraordinário, para acessibilidade e inclusão, ou para fins estritamente pedagógicos.

§ 1º Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados dentro da mochila enquanto não forem utilizados para atividades pedagógicas autorizadas.

§ 2º Em caso de emergência envolvendo o aluno, o contato com a família deverá ser realizado exclusivamente por meio dos canais de comunicação oficiais do Colégio, assim o uso de dispositivos eletrônicos durante o horário escolar não é necessário.

§ 3º É permitido o uso do celular ao término da aula, no espaço de saída de alunos próximo às catracas chamado de “zona livre”, exclusivamente para questões de deslocamento do educando ou comunicação com a família ou responsável.

§ 4º O uso celular para transações (PIX) na cantina é permitido. No entanto, recomendamos o uso do aplicativo LancheCard, controlado pelo responsável legal, ou cartão físico para maior comodidade e eficiência no processo.

Seção IV | Das Penalidades

Art. 206º O descumprimento das disposições contidas neste capítulo sujeitará o aluno aos seguintes procedimentos:

I. Advertência verbal, em caso de primeira infração;

II. Na segunda infração, o celular será confiscado e encaminhado para coordenação pedagógica, sendo necessária a presença do responsável para a devolução.

Parágrafo Único. As recomendações serão aplicadas pela equipe pedagógica do Colégio, respeitando o direito à ampla proteção e ao contraditório.

Seção V | Das Disposições Gerais

Art. 207º Toda a equipe escolar está sujeita aos termos deste Regimento Escolar.

Art. 208º A escola manterá à disposição dos pais e alunos o conteúdo do Regimento Escolar no site oficial do Colégio.

§ 1º No ato da matrícula, a escola fornecerá informações aos pais ou responsáveis sobre a verificação do rendimento escolar, direitos e deveres dos alunos.

Art. 209º O presente Regimento Escolar poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e para a administração do Colégio ou em qualquer caso em que entre em conflito com a legislação de ensino em vigor, devendo as alterações serem divulgadas junto à comunidade escolar.

Art. 210º Os currículos e planos feitos de acordo com as diretrizes traçadas pela Lei em vigor serão executados, progressivamente, de acordo com as determinações legais e regimentais.

Art. 211º O Colégio poderá substituir disciplinas, áreas de estudo ou atividades por outras que atribuam valores formativos idênticos ou equivalentes, de acordo com a legislação vigente.

Art. 212º Incorporam-se a este Regimento Escolar as normas e orientações baixadas pelas Autoridades Escolares, dentro dos limites das respectivas competências.

Art. 213º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção, com fundamento nas Leis de ensino em vigor, bem como, sempre que necessário por meio de consulta ao Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único: Incorporar-se-á a este Regimento, automaticamente, as Leis, Instruções ou Normas de Ensino emanadas pelos órgãos competentes.

Art. 214º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, fevereiro de 2025.

Maitê Camila Metzner Mette
Diretora Pedagógica